

Câmara Municipal de Óbidos		295
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 21 DE ABRIL DE 2025

---Aos 21 dias do mês de abril do ano de 2025, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Paulo Manuel Clemente Gonçalves, José Joaquim Simão Pereira, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, Vítor Paulo Herculano Rodrigues e Telmo de Sousa Félix, respetivamente Presidente e Vereadores.-----

---Encontravam-se ainda presentes: Anabela Baptista - Consultora Jurídica.-----

---Pelas 09 horas e 30 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, cumprimentou todos os presentes, tendo-se entrado de imediato no-----

----- PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

---Sendo pública esta reunião de Câmara, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o Senhor Presidente da Câmara facultou a palavra à munícipe que se encontrava no Salão Nobre para intervir:-----

---Apresentou-se a munícipe, Senhora **MARIA GORETTI**, que se encontrava acompanhada de dois proprietários de moradias no Bom Sucesso Resort, representando igualmente os interesses de cerca de duzentos e quarenta e nove proprietários.-----

---Informou que, na sequência de anteriores intervenções suas em reuniões públicas da Câmara, regressava para solicitar esclarecimentos sobre o ponto de situação das questões anteriormente levantadas, nomeadamente no que respeitava à realização da vistoria, ao relatório final e à aceitação das infraestruturas.-----

---Referindo a dívida de cerca de cento e quarenta e três mil euros do Município de Óbidos para com o condomínio do Bom Sucesso Resort, questionou também qual o ponto de situação e que diligências haviam sido tomadas nesse âmbito.-----

---Por fim, destacou o problema grave relacionado com os contentores de resíduos sólidos embutidos no aldeamento, que se encontravam cheios desde o início, sem que o lixo alguma vez tivesse sido removido. Considerou tratar-se de uma questão de saúde pública e advertiu que, caso a situação não fosse resolvida com urgência, a mesma seria comunicada aos órgãos de comunicação social, o que, na sua opinião, seria prejudicial tanto para o Município como para a imagem do Bom Sucesso.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, respondeu que a Câmara Municipal não ficava indiferente às reclamações dos seus munícipes e que estava naturalmente empenhada em encontrar soluções e resolver os problemas identificados.-----

---Relativamente às infraestruturas, informou que as vistorias já foram realizadas e que será elaborado um relatório técnico no qual se determinará a aceitação, ou

Câmara Municipal de Óbidos		296
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

não, das mesmas, com base no projeto inicial. Acrescentou que o processo estava a ser acompanhado internamente e que existia um compromisso por parte da Autarquia em acelerar a sua conclusão.-----

---No que dizia respeito aos contentores de resíduos, explicou que a situação tem sido difícil de resolver, uma vez que o caderno de encargos do concurso público realizado não previu este tipo de serviço específico e o contrato celebrado com a empresa prestadora não contemplava essa recolha. Assim, será necessário estabelecer um contrato adicional para garantir a remoção dos resíduos.-----

---Reconheceu tratar-se de uma situação bastante desagradável, que preocupava igualmente o Executivo, comprometendo-se a reforçar junto dos serviços a urgência na sua resolução.-----

---Quanto à dívida em questão, referiu que estava a ser analisada pela Consultora Jurídica do Município, em articulação com o Gabinete Jurídico e recordou ainda a existência de um acordo anterior relacionado com compensações e acertos de pagamentos de fornecimento de água. Sublinhou que se tratava de um assunto antigo, herdado de mandatos anteriores, mas que, enquanto Presidente da Câmara, estava decidido a resolvê-lo de forma célere, não pretendendo que a situação continuasse a arrastar-se.-----

---**A SENHORA MARIA GORETTI**, referiu que poderiam eventualmente existir dívidas associadas à administração, à época, mas que, de acordo com a contabilidade atual, não constava qualquer dívida do condomínio propriamente dito para com o Município. Manifestou incompreensão quanto à possibilidade de se compensar uma dívida de uma empresa com uma suposta dívida do condomínio. Afirmou ainda que, até à data, não existia qualquer fatura registada na contabilidade do condomínio porque a Câmara nunca a apresentou, acrescentando que, caso existisse, deveria ser devidamente enviada. Expressou grande descontentamento com toda a situação, lamentando a ausência de progresso desde a sua última intervenção, ocorrida há mais de cinco meses.-----

---Questionou qual o prazo legal para a apresentação do relatório de vistoria às infraestruturas. Recordou que, por norma, existia um prazo de cinco anos para a conversão de infraestruturas provisórias em definitivas e salientou que, no caso em concreto, já tinham decorrido mais de dez anos, pelo que desejava saber qual o enquadramento legal para situações semelhantes.-----

---Relativamente à questão dos contentores de resíduos, solicitou que lhe fosse indicado um prazo concreto para a resolução do problema. Referiu, ainda, que no Royal Óbidos existia um sistema semelhante e que, segundo informações de que dispunha, o lixo era aí regularmente recolhido, questionando por que razão tal não acontecia no Bom Sucesso Resort.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, esclareceu quanto à informação que a munícipe tinha, que o apoio prestado no Royal Óbidos era semelhante ao do Bom Sucesso Resort, recorrendo igualmente a contentores exteriores. A principal diferença residia no facto de, naquele empreendimento, o processo estar mais

Câmara Municipal de Óbidos		297
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

avanzado, uma vez que todas as caixas subterrâneas já tinham sido testadas, permitindo à empresa responsável operar em condições adequadas.-----

---Informou ainda que, recentemente, foi realizada uma visita técnica ao Bom Sucesso Resort pelos serviços da Câmara, onde fez questão de estar presente, juntamente com representantes das empresas responsáveis pela recolha do lixo selecionado e do lixo comum (empresas distintas) e durante essa visita, foi possível constatar que as ilhas subterrâneas não estavam operacionais.-----

---Assinalou que as bocas das ilhas deveriam estar devidamente seladas para impedir a deposição de resíduos, mas que, na prática, algumas encontravam-se abertas, o que resultou no seu enchimento com lixo e também com água, agravando significativamente a situação. Esta realidade levantava preocupações ao nível da segurança, as infraestruturas não garantiam a funcionalidade e daí estar também a ser produzido o tal relatório quanto à aceitação definitiva das infraestruturas.-----

---Eram questões de natureza essencialmente técnica e garantiu, no entanto, que seria encontrada uma solução para que as ilhas pudessem ser colocadas em condições de funcionamento.-----

---Concluiu referindo que o condomínio ou a sua administração nunca deveriam ter permitido que as estruturas fossem utilizadas sem estarem previamente testadas e fiscalizadas.-----

---**A SENHORA MARIA GORETTI** questionou se, ao afirmar que as ilhas não funcionavam, o Senhor Vereador se referia à impossibilidade de abrir as bocas das ilhas ou de elevar a estrutura subterrânea.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, esclareceu que havia duas unidades nas quais não era possível abrir as tampas para proceder à recolha de resíduos, enquanto as restantes se encontravam cheias de água, impedindo os serviços da empresa de remover os contentores. Informou ainda que, para se poderem realizar reparações nas ilhas, seria necessário garantir um conjunto de condições de segurança excepcionais para os operacionais, as quais não estavam asseguradas. Sublinhou que essas estruturas nunca estiveram em condições de pleno funcionamento e que, por isso, só poderiam ser comparadas a equipamentos de outros empreendimentos caso existissem condições de operação equivalentes.-----

---**A SENHORA MARIA GORETTI**, questionou qual a alternativa para solucionar o problema, porque não podia continuar assim.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, respondeu que a alternativa viável seria a utilização de contentores de superfície. No entanto, face ao estado de degradação dos equipamentos existentes, alguns dos quais se encontravam em avançado processo de deterioração, seria necessário montar uma operação específica para resolver a situação e aí o condomínio teria que participar. Acrescentou que uma coisa era organizar uma ação pontual para mitigar o problema, outra bem

Câmara Municipal de Óbidos		298
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

diferente seria a Câmara assumir a receção formal dos equipamentos para funcionarem regularmente.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, referiu que a Câmara apenas poderá proceder à receção definitiva das infraestruturas quando as ilhas estiverem plenamente operacionais.-----

---Para que tal fosse possível, era imprescindível a elaboração do relatório da vistoria, o qual permitirá identificar de forma objetiva quais os elementos que se encontram em conformidade e quais aqueles que ainda necessitam de intervenção.-----

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, interveio referindo que, relativamente à receção definitiva, esta deveria ter ocorrido cinco anos após a receção provisória. No entanto, tal procedimento nunca foi solicitado, tendo acontecido apenas em 2024.

---Desde então, têm sido realizadas várias visitas ao empreendimento, dada a sua dimensão e produzidos os respetivos autos. Informou que, previsivelmente durante a semana em curso, o relatório técnico seria concluído e posteriormente validado pela comissão de vistorias. Após a emissão desse documento, seria certamente necessário proceder a alguns ajustes e reparações, sendo então atribuído um prazo à administração do condomínio para realizar as intervenções necessárias.-----

---No que dizia respeito à questão da recolha de resíduos, esclareceu que existia um contrato de urbanização que definia as responsabilidades atribuídas à Câmara e ao condomínio. Contudo, afirmou que necessitava de confirmar se a responsabilidade da Autarquia se limitava apenas à recolha do lixo ou se incluía também a gestão das infraestruturas. Comprometeu-se a contactar a munícipe assim que tivesse essa informação devidamente apurada.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, referiu entender a situação apresentada, mas destacou que a estrutura organizacional e a dependência de outros elementos dentro da própria estrutura dificultavam a gestão das expectativas das pessoas em relação à resolução dos problemas.-----

---Explicou que, embora trabalhassem arduamente para resolver as questões dos municípios, a missão que os motivava a servir a causa pública enfrentava desafios devido à complexidade e ao tempo envolvido.-----

---Salientou que esses problemas já existiam há vários anos e que o desgaste acumulado ao longo do tempo tornava a manutenção dos equipamentos cada vez mais difícil. Quanto mais tempo se passava, mais complicadas se tornavam as situações a resolver, mas expressou confiança de que seriam capazes de encontrar soluções no menor prazo possível.-----

---Não se tendo verificado mais intervenções, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrado este período, tendo-se entrado de imediato no-----

Câmara Municipal de Óbidos		299
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

---095 - **APROVAÇÃO DE ATAS**: Foi presente para aprovação a ata número 07/2025 da reunião ordinária de 04 de abril de 2025, desta Câmara Municipal, tendo sido dispensada a sua leitura por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

---Foi aprovada por unanimidade a ata número 07/2025, referente à reunião de Câmara do dia 04 de abril de 2025.--------

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, desejou que todos tivessem desfrutado de uma Páscoa feliz, em família e em paz, ressaltando ser um período de reflexão sobre os desafios do dia a dia.-----

---Fez uma avaliação positiva do Festival Internacional de Chocolate, destacando que o evento decorreu muito bem, assim como a Semana Santa, apesar da precipitação e que um dos desafios para o futuro será envolver ainda mais a comunidade nas celebrações religiosas.-----

---Além disso, lembrou a proximidade de mais um evento importante, o Óbidos Vila Gaming, que terá início no próximo dia 11 de maio.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, cumprimentou todos os presentes e mencionou que acabaram de vivenciar um momento bastante constrangedor devido à intervenção da Senhora Maria Goretti. Ressaltou que essas questões já haviam sido abordadas várias vezes, mas até o momento não havia uma resposta concreta a ser dada. Enfatizou a necessidade de compreender por que estavam a demorar tanto para apresentar soluções e destacou que, embora não fosse fácil resolver tudo de uma vez, era crucial começar a resolver, pelo menos, algumas questões.-----

---Havia muito a ser feito, mas, por vezes, acabavam por não resolver nenhum problema, pois sempre surgiam outros mais urgentes. Defendeu que, enquanto não se comprometessem a não avançar com novos projetos até resolver o que já estava pendente, a situação não avançaria. Atribuiu parte do atraso ao facto de a máquina administrativa estar constantemente alimentada com novas ideias e projetos, o que, por vezes, deixava questões anteriores para trás.-----

---Lembrou que, no dia 18 de abril, fez um ano desde que o Partido Socialista solicitou, por escrito, ao Senhor Presidente da Câmara informações detalhadas sobre os valores da taxa turística, incluindo se esses valores provinham da hotelaria ou do alojamento local, de empresas unipessoais ou de outra natureza.--

---Além disso, solicitaram dados sobre os cargos dos dirigentes, ocupados ou não, especificando as datas de ocupação e a modalidade, bem como informações sobre os dois trabalhadores da Óbidos Criativa que estavam a desempenhar funções na Câmara, incluindo suas funções, a quem reportavam, seus horários de trabalho e o espaço de trabalho, além de uma avaliação das suas funções.-----

---Em relação à obra Lagoon Village, agradeceu ao Senhor Vereador Telmo Félix e à Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística pela colaboração na preparação da documentação solicitada, destacando a celeridade com que o

Câmara Municipal de Óbidos		300
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

Senhor Presidente disponibilizou as informações. Através da consulta efetuada, algumas dúvidas foram esclarecidas, mas outras ainda persistiam. Por isso, solicitou formalmente que fosse fornecida uma cópia do alvará inicial do loteamento, bem como informações sobre os adiantamentos feitos até à data. Além disso, questionou se era prática habitual a empresa promotora fornecer à Câmara uma cópia dos autos de fiscalização realizados pela própria empresa.-----

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, respondeu que não era uma obrigação legal, havia o diretor de obra e de fiscalização que eram responsáveis pela realização da mesma, mas ficava tudo registado no livro de obra e que a Câmara não tinha conhecimento disso.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, sugeriu que a Câmara considerasse seriamente a possibilidade de contratar uma empresa externa de fiscalização, de forma pontual ou ao longo da execução da obra, para garantir que o que estava a ser realizado no terreno correspondesse ao que havia sido aprovado. Essa sugestão surgia em resposta às dúvidas que havia levantado numa reunião anterior sobre os limites de construção, bem como em relação às informações que estavam sendo divulgadas sobre o empreendimento, cujos valores de comercialização eram, sem dúvida, absolutamente ímpares no Concelho.-----

---**O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**, no intuito de chamar a atenção para alguns pontos que poderiam ser melhorados, questionou sobre o andamento das obras nas pontes sobre os caminhos de ferro e destacou o estado crítico de uma das laterais do Cemitério dos Arcos, onde o piso estava completamente danificado, com levantamento generalizado.-----

---Mencionou que, apesar das condições climatéricas desfavoráveis, as pessoas continuavam a queixar-se do estado das estradas, tanto das asfaltadas como das rurais. Embora a chuva tenha sido intensa, as atividades nos terrenos agrícolas continuavam, o que agravava o estado de deterioração das vias. Enfatizou a importância de aproveitar as oportunidades que surgissem para realizar os trabalhos necessários e melhorar as infraestruturas.-----

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, interveio, agradeceu as palavras do Senhor Vereador Paulo Gonçalves e, em relação ao loteamento Lagoon Village, esclareceu que este estava situado numa área com um índice de construção de zero vírgula vinte por cento e uma área mínima por lote de novecentos metros quadrados.-----

---As áreas dos lotes foram determinadas com base na área do artigo original, e embora fosse possível considerar que os lotes fossem relativamente pequenos para as construções previstas, as dimensões eram calculadas com base nessa área original, sendo que as caves não eram incluídas no cálculo. As áreas dos lotes podiam variar entre si, mas a soma total de todas as áreas não poderia exceder o limite estipulado.-----

Câmara Municipal de Óbidos		301
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

---Reforçou ainda que, em caso de dúvidas, os técnicos do Município estavam à disposição para fornecer todos os esclarecimentos necessários.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, começou por reconhecer que, em relação à questão levantada no período de intervenção do público, de facto já era tempo de resolver a situação do Bom Sucesso Resort.-----

---Destacou a necessidade de finalizar pendências, algumas das quais com duas décadas. Assumiu que esse tem sido o objetivo do Executivo, que tem resolvido progressivamente algumas dessas questões, embora fosse necessário dispor de capacidade técnica e de tempo para concretizar as soluções desejadas.-----

---Em relação aos documentos solicitados pelo Senhor Vereador Paulo Gonçalves, afirmou que ia solicitar aos serviços competentes a sua disponibilização.-----

---Respondendo ao Senhor Vereador Vítor Rodrigues sobre a situação da ponte, esclareceu que tem pressionado o engenheiro responsável para regularizar a questão, tendo sido informado que as dificuldades têm sido significativas, principalmente devido às constantes descargas da barragem.-----

---Informou ainda que foi iniciada a regularização do piso da Rua da Biquinha com calçada, esperando que em breve o assunto estivesse totalmente resolvido.-----

---Quanto à situação próxima ao Cemitério dos Arcos, esclareceu que era necessário levantar as floreiras ou caldeiras para regularizar o problema.-----

---Por fim, referiu que, no que dizia respeito ao desgaste das estradas e caminhos rurais, estavam sendo preparados os trabalhos necessários para que as intervenções fossem feitas de forma célere, com o objetivo de dar resposta rapidamente.-----

---**A VEREADORA MARGARIDA REIS** interveio para expressar o seu agradecimento aos bordados e aos caminheiros de Óbidos, que, apesar das dificuldades impostas pela chuva, conseguiram, em tempo recorde, concluir a produção dos tapetes. Agradeceu também aos comerciantes e empresários da Vila, que, de alguma forma, contribuíram para a realização dessa intervenção, destacando que o resultado foi amplamente positivo. Todos estavam satisfeitos e reconheceram que o trabalho ficou excelente, o que refletiu o esforço coletivo de todos os envolvidos.-----

---Além disso, informou que as crianças do programa Crescer Melhor tiveram a oportunidade de visitar o Dino Parque da Lourinhã, uma iniciativa viabilizada por meio de uma parceria bem sucedida. Ressaltou que a experiência foi de grande valor pedagógico e expressou o seu reconhecimento a todos aqueles que se disponibilizaram para tornar essa atividade possível.-----

---Não se tendo verificado mais intervenções, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrado este período, tendo-se entrado de imediato no-----

Câmara Municipal de Óbidos		302
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

096 - **TOMADA DE CONHECIMENTO DA 10.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA PAM E PPI PARA 2025**: Foi presente a informação n.º 2468/2025, datada de 03 de abril de 2025, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, cujo teor se transcreve:-----

---" ASSUNTO: 10.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2025-----

---A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2025, foi elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor.-----

---O mapa resumo em anexo sintetiza as necessidades de reforço de dotações cujos cabimentos aguardam disponibilidade orçamental, bem como as previsões de pedidos de cabimento para despesa que se prevê realizar com brevidade, conforme informação que a DF dispõe à presente data.-----

---Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de competências, submete-se a 10.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2025 à aprovação do Senhor Presidente da Câmara....."-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de aprovação pelo Senhor Presidente da Câmara em 03 de abril de 2025.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, solicitou esclarecimentos sobre a operação de reforço de verbas para o projeto de construção do aqueduto da Usseira, bem como sobre a redução no orçamento destinado ao novo quartel da Guarda Nacional Republicana.-----

---Além disso, solicitou informações detalhadas sobre a necessidade e a justificação para o reforço de verba no valor de vinte mil euros para a aquisição de serviços de comunicação, lembrando que, no ano anterior, já havia sido necessário contratar um novo assessor de comunicação.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, esclareceu que o aumento de verba para o aqueduto da Usseira deveu-se à não apresentação da documentação, dentro do prazo, por parte da proposta menos onerosa para a execução do projeto.-----

---No que dizia respeito ao novo quartel da GNR, informou que os quatro interessados que participaram no concurso apresentaram propostas, sendo algumas com valores anormalmente baixos e outras com valores, em média, acima de vinte e cinco por cento. Isso dificultou o lançamento de um novo procedimento de concurso. Será necessário um novo protocolo com o Ministério da Administração Interna e estavam a aguardar o agendamento de uma reunião com o objetivo de definir o valor para o projeto.-----

---Em relação ao reforço dos serviços de comunicação, explicou que a necessidade estava relacionada com serviços de filmagem e fotografia. Houve um erro técnico na contratação anterior, pois o valor contratado para o ano inteiro foi

Câmara Municipal de Óbidos		303
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

colocado como valor mensal. Em razão disso, foi necessário realizar um novo procedimento e uma nova cabimentação para a aquisição dos serviços.-----

---A Câmara tomou conhecimento da 10.ª Alteração ao Orçamento da Despesa PAM e PPI para 2025.-----

097- TOMADA DE CONHECIMENTO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO 3.º TRIMESTRE DE 2024: Aquando da apreciação e votação deste assunto, não esteve presente a Senhora Vereadora Ana Margarida Reis, por se encontrar impedida na qualidade de Vogal do Conselho de Administração (Não Executivo) da Óbidos Criativa, E.M., nos termos da alínea a) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

---Foi presente a informação n.º 2723/2025, datada de 14 de abril de 2025, referente ao relatório enviado pela Óbidos Criativa, E.M., subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, cujo teor se transcreve:-----

..." ASSUNTO: Deveres de informação - Óbidos Criativa, EM - Relatório de execução do 3.º trimestre de 2024-----

---Para cumprimento da alínea e) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a Óbidos Criativa, EEM remeteu ao Município o relatório de atividades do 3.º trimestre de 2024.-----

---Tendo em vista o acompanhamento e controlo da atividade da empresa municipal por parte dos órgãos do Município de Óbidos, enquanto entidade participante, encaminham-se os documentos de execução da atividade previamente remetidos pela empresa municipal, para informação à Câmara Municipal e posterior envio à Assembleia Municipal, também para efeitos de informação..."-----

---Para análise deste assunto foi presente em anexo à supra transcrita informação, o relatório de execução orçamental do 3.º trimestre de 2024 da Óbidos Criativa, E.M., cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, ficando o mesmo arquivado em pasta própria na Divisão Financeira.-----

---A VEREADORA ANA SOUSA, cumprimentou todos os presentes e ressaltou que era uma total extemporaneidade trazer um relatório trimestral referente ao 3º trimestre de 2024 da Óbidos Criativa à Câmara Municipal.-----

---Já se tornara um hábito e recomendou fortemente que essa situação não se repetisse, uma vez que o documento perdia toda a sua eficácia e eficiência, não cumprindo o seu objetivo, considerando desrespeitoso para com o Órgão, ainda mais tratando-se de um relatório datado de janeiro último, que já era extemporâneo, ser agendado para uma reunião em abril.-----

---O VEREADOR PAULO GONÇALVES, reforçou as palavras da Senhora Vereadora Ana Sousa e destacou que aquele era o único ponto da ordem de trabalhos em que se discutiam as contas da Óbidos Criativa, E.M..-----

---Salientou que o relatório apresentava um desvio negativo de quatrocentos e

Câmara Municipal de Óbidos		304
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

dois mil euros em relação ao previsto. Ao longo dos últimos anos, observava-se que a realização sazonal de determinados tipos de eventos gerava grande oscilação na gestão financeira, tanto de ativos quanto de passivos, sendo essa uma situação recorrente. -----

---Não compreendia como o desvio surgia, principalmente, não pelas receitas, que aumentaram em cerca de oitenta e seis mil euros, mas pelas despesas, que estavam previstas em aproximadamente um milhão setecentos e setenta mil euros e ficaram na ordem dos dois milhões duzentos e cinquenta e oito mil euros, um acréscimo de quatrocentos e oitenta e oito mil euros em relação ao estimado. Afirmou que não houve nada de novo, sendo um ano normal de atividade, havendo aquele aumento significativo nas despesas.-----

---Ao analisar os valores apresentados, notou-se que os maiores aumentos estavam nas despesas com trabalhos especializados, que subiram de trezentos e sessenta e seis mil euros para seiscentos e setenta e seis mil euros, quase o dobro e nos custos com rendas e alugueres, que passaram de cento e cinco mil euros para cento e noventa e três mil euros.-----

---Nesse sentido, mencionou que ao programar os eventos, existiam dúvidas quanto às receitas, pois não havia certezas sobre a arrecadação das bilheteiras, no entanto, o problema, de acordo com ele, estava na previsão imprecisa dos custos das atividades programadas, uma vez que não se conseguia cumprir as previsões orçamentadas, principalmente no que se referia às despesas, que eram as mais previsíveis.-----

---Para concluir, afirmou que seria necessário conter as despesas dentro dos limites orçamentados estabelecidos pelo Conselho de Administração e ressaltou que, para cobrir o *déficit* da atividade, o Executivo compensava com o contrato-programa, injetando recursos e que, embora essa fosse uma forma de gerir, não a considerava a mais adequada.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, agradeceu as intervenções e reconheceu a extemporaneidade do documento, assinalando que essa observação já havia sido identificada internamente. Ainda assim, justificou que, para que os relatórios finais pudessem ser apresentados, era necessário previamente submeter os relatórios atuais.-----

---Afirmou que respeitava, compreendia e, em parte, concordava com a intervenção do Senhor Vereador Paulo Gonçalves, sobretudo quanto à imprevisibilidade das receitas, uma realidade, mas também das despesas, muitas vezes justificadas pela escalada de preços que se verificava nos últimos tempos.--

---Explicou que, quando os orçamentos eram solicitados, isso acontecia com bastante antecedência, o que fazia com que os valores dos materiais e dos serviços sofressem variações significativas até ao momento da sua concretização.

---Reconheceu a validade dos argumentos apresentados, mas esperava que compreendessem as dificuldades enfrentadas por quem assumia a responsabilidade pela gestão da entidade. Afirmou que não pretendia desculpar ninguém, reiterando, no entanto, que o rigor na gestão da despesa devia ser

Câmara Municipal de Óbidos		305
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

sempre uma prioridade.-----

---A Câmara tomou conhecimento do Relatório de Execução referente ao 3.º trimestre de 2024, da Óbidos Criativa, E.M., devendo o mesmo ser remetido à Assembleia Municipal para conhecimento e fiscalização ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

098 – APRECIACÃO E EVENTUAL RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, DESPORTIVA E CULTURAL VAUENSE, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “DEMONSTRAÇÃO DE MOTOS CLÁSSICAS”:-----

---Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o Senhor Presidente da Câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

---A reunião foi presidida neste período pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, José Pereira.-----

---Para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 09 de abril de 2025, que, nos termos do previsto no n.º 3 do art.º 35.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, isentou a Associação Recreativa, Desportiva e Cultural Vauense, do pagamento das taxas municipais referentes à realização do evento “Demonstração de Motos Clássicas”, que teve lugar no passado dia 13 do corrente mês, exarado na informação n.º 2607/25, datada de 09 de abril de 2025, emitida pela Subdivisão de Gestão Organizacional e Património, cujo teor se transcreve:-----

---”ASSUNTO: ISENÇÃO DE TAXAS-----

---Evento – Demonstração de motos de cross clássicas em circuito fechado dia 13 de abril de 2025-----

---A alínea a) artº. 12º. do Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, nº. 72, de 13 de abril de 2020, atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as associações humanitárias, culturais, artísticas, de desenvolvimento local e desportivas promotoras da internacionalização do território, que pelas suas atividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários.-----

---Consta do artigo 1.º dos Estatutos, em anexo, que “A associação tem por fim a promoção cultural, desportiva e recreativa dos seus associados...”.-----

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das atividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

---Conforme previsto no artº. 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 140.00 euros:-----

---nº. 1 al a) artº.50º Licença Especial Ruído - 40€ ;-----

Câmara Municipal de Óbidos		306
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

---n.º.5 art.º. 48.º. Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado –100 € por dia.-----

---O pedido, conforme regulamento no art.º. 16.º. carece de decisão do órgão executivo, no entanto atendendo a data da realização da próxima reunião da Câmara Municipal, e o início do evento, propõe-se que a decisão seja tomada pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, submetendo esse despacho a ratificação na reunião seguinte do Órgão Executivo.-----
O pedido encontra-se devidamente instruído conforme informação administrativa que anexo, e em condições de ser decidido, remetendo-se para apreciação e eventual decisão da Câmara....”-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, assinalou que, embora as entidades apresentassem um plano de segurança aquando da submissão dos pedidos e posteriormente no momento da ratificação, esse plano não se encontrava validado na documentação entregue.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, agradeceu a nota dada pela Senhora Vereadora Ana Sousa, referindo que o documento validado seria remetido aos Senhores Vereadores.-----

---***A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara que isentou a Associação Recreativa, Desportiva e Cultural Vauense, do pagamento das taxas municipais, emitidas para realização do evento “Demonstração de Motos Clássicas”, que decorreu no passado dia 13 de abril de 2025.***-----

099 – **APRECIÇÃO E EVENTUAL RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE USSEIRA, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “BAILE ALUSIVO À PÁSCOA”**: Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o Senhor Presidente da Câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

---A reunião foi presidida neste período pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, José Pereira.-----

---Para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 11 de abril de 2025, que, nos termos do previsto no n.º 3 do art.º 35.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, isentou a Associação Recreativa, e Cultural de Usseira, do pagamento das taxas municipais referentes à realização do evento “Baile alusivo à Páscoa”, que decorreu de 19 a 20 do corrente mês, exarado na informação n.º n.º 2675/25, datada de 11 de abril de 2025, emitida pela Subdivisão de Gestão Organizacional e Património, cujo teor se transcreve:--

---”ASSUNTO: Requer Isenção de Taxas – Associação Recreativa e Cultural de Usseira-----

---Evento – Baile alusivo à Páscoa-----

Câmara Municipal de Óbidos		307
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

---A alínea a) artº. 12º. do Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, nº. 72, de 13 de abril de 2020, atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as associações humanitárias, culturais, artísticas, de desenvolvimento local e desportivas promotoras da internacionalização do território, que pelas suas atividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários.-----

---Consta do artº. 3º dos Estatutos, em anexo, nomeadamente, "...terá por fim promover entre os associados atividades culturais e recreativas".-----

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

---Conforme previsto no artº. 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de euros: 124 €-----

--- - nº. 1 al a) artº.50º Licença Especial Ruído – 24 €-----

--- - nº.5 artº. 48º. Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado – 100 €-

---O pedido, conforme regulamento no artº. 16º. carece de decisão do órgão executivo, no entanto atendendo à data do evento e à data da realização da próxima reunião da Câmara Municipal, propõe-se, se assim for entendido, que a decisão seja tomada pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, submetendo esse despacho a ratificação na reunião seguinte do Órgão Executivo.-----

---O pedido encontra-se devidamente instruído conforme informação administrativa anexa e em condições de ser decidido, remetendo-se para apreciação e eventual decisão da Câmara.-----

---À consideração de V. Exª..."-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, referindo-se à ata de instalação da entidade, observou que, ao analisar a constituição dos Órgãos Sociais constante no documento, era evidente que a mesma não estava corretamente declarada.-----

---Nesse sentido, sugeriu que fosse estabelecido contacto com a entidade, com o objetivo de aperfeiçoar e corrigir o documento da tomada de posse.-----

---***A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara que isentou a Associação Recreativa e Cultural da Usseira, do pagamento das taxas municipais, emitidas para realização do evento "Baile alusivo à Páscoa", que decorreu de 19 a 20 de abril de 2025.***----

100 – APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA CANDIDATURA DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO HÍPICA O CAVALO D'ÓBIDOS, PARA A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, MATERIAL E/OU LOGÍSTICO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO DO DESPORTO, SAÚDE E BEM ESTAR DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E APROVAÇÃO DA RESPECTIVA MINUTA DE CONTRATO-

Câmara Municipal de Óbidos		308
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO/CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO:

Relativamente ao assunto supra identificado, foi presente a informação n.º 2609/25, datada de 09 de abril de 2025, emitida pela Subdivisão de Desporto, Saúde e Bem-Estar, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Candidatura - Associação Hípica o "Cavalo D' Óbidos: construção de uma cerca para separação de cavalos e picadeiro dos alunos-----

-----Atribuição de Apoios Municipais no âmbito da Promoção do Desporto,-----

-----Saúde e Bem Estar-----

-----Aquisição de equipamentos, viaturas e construção-----

-----e/ou reabilitação de instalações-----

-----artigo 16.º do Regulamento de Atribuição de Apoios-----

-----no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar-----

---Enquadramento legal-----

---1. Os Municípios dispõem de atribuições, nomeadamente nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

---2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º daquele diploma legal), a faculdade de concessão de apoios financeiros por parte das autarquias locais, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros";-----

---3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua atual redação, «*os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei*»;-----

---4. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico dos Contratos- Programa de Desenvolvimento Desportivo, veio estipular a disciplina referente aos apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos concedidos, nomeadamente, pelas autarquias locais;-----

---5. O Município de Óbidos dispõe de um Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar (Regulamento n.º 1480/2024), aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 9 de dezembro de 2024, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e publicado no jornal oficial, Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 26 de dezembro de 2024.-----

---6. O antedito regulamento municipal define os procedimentos e critérios de atribuição de apoios municipais para promoção da atividade física e do desporto, em sede de atividade desportiva regular; eventos, atividades, competições pontuais; participação em competições não regulares; utilização dos espaços desportivos municipais; aquisição de

Câmara Municipal de Óbidos		309
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

equipamentos que não sejam de desgaste rápido e individual, aquisição de viaturas e construção e ou requalificação de instalações desportivas e mérito desportivo.-----

---Caracterização da entidade requerente-----

---1. A Associação Hípica o Cavalo D' Óbidos é, estatutariamente, uma associação sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede no concelho de Óbidos.-----

---2. A requerente é elegível nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar.-----

---Instrução do processo e análise da candidatura-----

---1. A requerente apresentou, tempestivamente, no dia 03.04.2025, uma candidatura no âmbito da «Aquisição de equipamentos, viaturas e construção e/ou reabilitação de instalações», referente à construção de uma cerca para separação de cavalos e picadeiro dos alunos.-----

---2. A candidatura encontra-se devidamente instruída (Cfr. formulário de candidatura e documentos instrutórios que se anexam).-----

---3. A entidade requerente apresentou, em sede de orçamento, um valor €431,18 (quatrocentos e trinta e um euros e dezoito cêntimos).-----

---4. No âmbito da análise desta candidatura pela comissão técnica, e com base na caracterização apresentada e nos critérios regulamentares estabelecidos, concluiu-se que:-----

---a) a construção da referida cerca, reveste-se de particular importância para a segurança de todos os utilizadores, em particular das crianças dos Jardins de Infância e dos alunos com necessidades educativas especiais.-----

---b) A comissão de avaliação considera a candidatura elegível para a comparticipação total de 80% do valor orçamentado (relatório em anexo);-----

---5. Na sequência do que antecede, foram efetuados os seguintes cálculos:-----

Valor total orçamentado:	€431,18
Comparticipação de 80% do valor total orçamentado:	$(80/100) \times 431,18 = €344,9$
Valor proposto de comparticipação pelo Município ¹	€344,90

---6. Após a construção, deverá ser apresentado o relatório com os documentos comprovativos da despesa.-----

---Proposta de apoio-----

---Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais), bem como ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o artigo 9.º do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.--

Câmara Municipal de Óbidos		310
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

---Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

--- - Atribuir um apoio para construção de infraestrutura à entidade Associação Hípica “O Cavalo D’Óbidos, no montante de €344,9 (trezentos e quarenta e quatro euros e noventa cêntimos);-----

---Anexa-se, ainda, a respetiva minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo a celebrar com a entidade requerente (Cfr. minuta de atribuição de apoio financeiro no âmbito de contrato de patrocínio desportivo - Anexo VI ao Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar) e o relatório da comissão de avaliação.-----

---1 O cálculo do Município incide sobre o valor orçamentado na sua globalidade...”-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de concordância da Vereadora do Pelouro em 10 de abril de 2025 e, além dos anexos mencionados, foi ainda presente o necessário cabimento, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.-----

---Apresenta-se, de seguida, a minuta de contrato de patrocínio desportivo a celebrar:-----

-----”Atribuição de apoio financeiro, material e/ou logístico no âmbito de-----

-----Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo /-----

-----Contrato de Patrocínio Desportivo-----

---Entre-----

---Município de Óbidos, pessoa coletiva n.º 506 802 698, com sede no Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, representada por Filipe Miguel Alves Correia Daniel, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado Primeiro Outorgante:---

---e-----

---Associação Hípica o Cavalo D’ Óbidos, n.º de identificação fiscal 505968460, com sede em Estrada Nacional 8, Casal do Pedrogão, n.º 26B, 2510-739 Gaeiras, Óbidos, representada por _____, na qualidade de Presidente, doravante designado Segundo Outorgante;-----

---É celebrado o presente Contrato-Programa / Contrato de Patrocínio Desportivo ao abrigo do previsto no “Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar” e no âmbito entre outras da competência da Câmara Municipal prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:-----

-----Cláusula 1.ª-----

-----Objeto do Contrato-Programa / Contrato de Patrocínio Desportivo-----

---Constitui objeto do presente Contrato-Programa / Contrato de Patrocínio Desportivo a atribuição de apoio financeiro, material e / ou logístico pelo Município de Óbidos, conforme candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante ao abrigo do “Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar”, relativo(s) à época desportiva 2024/2025 /Aquisição de equipamentos, viaturas e

Câmara Municipal de Óbidos		311
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

construção e/ou reabilitação de instalações, referente à construção de uma cerca para separação de cavalos e picadeiro dos alunos.-----

-----Cláusula 2.ª-----

-----Apoio Financeiro-----

---1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro para a finalidade prevista na cláusula anterior, até ao montante de 344,90€ (trezentos e quarenta e quatro euros e noventa centimos).-----

---2. O apoio referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos que constam da candidatura apresentada pela Segundo Outorgante no âmbito indicado na Cláusula 1.ª.-----

---3. O apoio atribuído será pago numa prestação única.-----

-----Cláusula 3.ª-----

-----Obrigações do Primeiro Outorgante-----

---O primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

---a) Cumprir as condições e/ou prazos estipulados;-----

---b) Acompanhar a execução dos apoios atribuídos.-----

-----Cláusula 4.ª-----

-----Obrigações do(a) Segundo(a) Outorgante-----

---O/A Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

---a) Aplicar os apoios atribuídos para os fins estabelecidos neste contrato conforme candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante ao abrigo do “Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar” e atribuídos nos termos indicados na Cláusula 1.ª;-----

---b) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato;-----

---c) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos de despesa nas condições e prazos previstos no Regulamento;-----

---d) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Óbidos, no âmbito do presente contrato;-----

---e) Administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato;---

---f) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia e eficácia na gestão de apoio atribuído;-----

---g) Publicitar o objeto do presente contrato, fazendo referência ao apoio do Município, através de menção expressa “Com apoio do Município de Óbidos”, e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades ou apoio atribuídos, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;-----

---h) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato, nomeadamente até duas apresentações, solicitadas pela Câmara Municipal, durante a época desportiva.-----

Câmara Municipal de Óbidos		312
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

-----Cláusula 5.ª-----

-----Incumprimento, Rescisão e Sanções-----

---1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais obrigações estabelecidas no presente contrato constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos apoios financeiros recebidos e/ou reversão imediata de bens cedidos, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.-----

---2. O incumprimento do presente contrato constitui impedimento para a apresentação de novo pedido por parte do Segundo Outorgante num período a estabelecer pela Câmara Municipal.-----

-----Cláusula 6.ª-----

-----Cessão da Posição Contratual-----

---O presente contrato é celebrado *intuitu personae*, não podendo o Segundo Outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo previa autorização escrita do primeiro Outorgante para o efeito.-----

-----Cláusula 7.ª-----

-----Comunicações-----

---Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este contrato devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail, ou mediante carta, para os seguintes endereços:-----

---Município de Óbidos-----

---E-mail: geral@cm-obidos.pt-----

---Telefone: 262 955 500-----

---À atenção do Presidente da Câmara Municipal – Filipe Miguel Alves Correia Daniel-----

---Associação Hípica o “Cavalo D’ Óbidos”-----

---E-mail: obidoscavalo@gmail.com-----

---Telefone: 964473634-----

---À atenção do/a Legal Representante -----

-----Cláusula 8.ª-----

-----Vigência do Contrato-Programa / Patrocínio Desportivo-----

---O presente Contrato-Programa inicia-se com a sua assinatura e extingue-se com a realização do fim a que se destina(m) o(s) apoio(s) atribuído(s).-----

-----Cláusula 9.ª-----

-----Disposições Finais-----

---A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato, aplica-se o previsto no “Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar” e, subsidiariamente, a legislação aplicável.-----

-----Óbidos, de de 2025-----

-----Primeiro Outorgante,-----

Câmara Municipal de Óbidos		313
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

-----Câmara Municipal de Óbidos-----
 -----Filipe Miguel Alves Correia Daniel-----
 -----Presidente-----
 -----Segundo Outorgante,-----

 -----Associação Hípica “O Cavalo D’ Óbidos”-----

 -----Presidente...”-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro à entidade Associação Hípica “O Cavalo D’Óbidos”, para construção de infraestrutura, até ao montante de 80% das despesas previstas, com o limite até 344,90 € (trezentos e quarenta e quatro euros e noventa centimos), cujo pagamento será efetuado mediante apresentação de relatório e evidências que comprovem o custo efetivo da construção e aprovar a respetiva minuta de contrato-programa.-----

101 – APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA CANDIDATURA DA SOCIEDADE CULTURAL E RECREATIVA GAEIRENSE, PARA A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, MATERIAL E/OU LOGÍSTICO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO DO DESPORTO, SAÚDE E BEM ESTAR DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO/CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO:

Relativamente ao assunto supra identificado, foi presente a informação n.º 2475/25, datada de 03 de abril de 2025, emitida pela Subdivisão de Desporto, Saúde e Bem-Estar, cujo teor se transcreve:-----

---”ASSUNTO: Aquisição de equipamentos, viaturas e construção e/ou reabilitação de instalações - Sociedade Cultural e Recreativa Gaeirense-----

-----Atribuição de Apoios Municipais no âmbito da Promoção do Desporto,-----
 -----Saúde e Bem Estar-----

-----Aquisição de equipamentos, viaturas e construção-----
 -----e/ou reabilitação de instalações-----

-----artigo 16.º do Regulamento de Atribuição de Apoios-----
 -----no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar-----

---Enquadramento legal-----

---1. Os Municípios dispõem de atribuições, nomeadamente nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

---2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização

Câmara Municipal de Óbidos		314
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

e de colaboração (cfr. artigo 5.º daquele diploma legal), a faculdade de concessão de apoios financeiros por parte das autarquias locais, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros";-----

---3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua atual redação, «os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»;-----

---4. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, veio estipular a disciplina referente aos apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos concedidos, nomeadamente, pelas autarquias locais;-----

---5. O Município de Óbidos dispõe de um Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar (Regulamento n.º 1480/2024), aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 9 de dezembro de 2024, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e publicado no jornal oficial, Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 26 de dezembro de 2024.-----

---6. O antedito regulamento municipal define os procedimentos e critérios de atribuição de apoios municipais para promoção da atividade física e do desporto, em sede de atividade desportiva regular; eventos, atividades, competições pontuais; participação em competições não regulares; utilização dos espaços desportivos municipais; aquisição de equipamentos que não sejam de desgaste rápido e individual, aquisição de viaturas e construção e ou requalificação de instalações desportivas e mérito desportivo.-----

---Caracterização da entidade requerente-----

---1. A Sociedade Cultural e Recreativa Gaeirense é, estatutariamente, uma associação sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede no concelho de Óbidos.-----

---2. A requerente é elegível nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar.-----

---Instrução do processo e análise da candidatura-----

---1. A requerente apresentou, tempestivamente, no dia 11.03.2025, uma candidatura no âmbito da «Aquisição de equipamentos, viaturas e construção e/ou reabilitação de instalações», referente à reabilitação das infraestruturas adjacentes ao Parque Luís Filipe da Gama (campo de futebol de 11), nomeadamente:-----

--- - Substituição da iluminação do recinto desportivo;-----

--- - Implementação de aerogerador e painéis solares para aquecimento de água;-----

--- - Reabilitação da caixilharia dos balneários e estruturas anexas adjacentes;-----

--- - Requalificação estrutural dos balneários.-----

---2. A candidatura encontra-se devidamente instruída (Cfr. formulário de candidatura e documentos instrutórios que se anexam).-----

Câmara Municipal de Óbidos		315
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

---3. Para levar a cabo a reabilitação das infraestruturas, a entidade requerente efetuou uma candidatura ao Programa de Reabilitação de Infraestruturas Desportivas 2024, sob tutela do IPDJ e esta foi aprovada. Solicitando ao Município a comparticipação do valor remanescente.-----

---4. A entidade requerente apresentou, em sede de orçamento, um valor €72.994,07 (setenta e dois mil, novecentos e noventa e quatro euros e sete cêntimos), sendo que o IPDJ comparticipou 54,8%, €40.000 (quarenta mil euros). Ficando a faltar €32.994,07 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e quatro euros e sete cêntimos), 45,2% do valor total.-----

---5. No âmbito da análise desta candidatura pela comissão técnica, e com base na caracterização apresentada e nos critérios regulamentares estabelecidos, concluiu-se que:-----

---a) a reabilitação das referidas infraestruturas, enquadra-se na estratégia global de desenvolvimento desportivo do concelho de Óbidos e num quadro de modernização de infraestruturas com maior eficiência energética;-----

---b) A comissão de avaliação considera a candidatura elegível para a comparticipação total de 80% do valor orçamentado (relatório em anexo);-----

---6. Na sequência do que antecede, foram efetuados os seguintes cálculos:-----

Valor total orçamentado:	€ 72.994,07
Comparticipação de 80% do valor total orçamentado:	€ 58.395,25
Valor comparticipado pelo IPDJ (54,8%)	€ 40.000
Valor não comparticipado (45,2%)	€32.994,07
Valor proposto de comparticipação pelo Município ¹	€32.994,07

---7. Após a reabilitação das infraestruturas, deverá ser apresentado o relatório com os documentos comprovativos da despesa.-----

---Proposta de apoio-----

---Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais), bem como ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o artigo 9.º do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.--

---Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

--- - Atribuir um apoio para reabilitação de infraestruturas à entidade Sociedade Cultural e Recreativa Gaeirense, no montante de €32.994,07 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e quatro euros e sete cêntimos);-----

Câmara Municipal de Óbidos		316
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

---Anexa-se, ainda, a respetiva minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo a celebrar com a entidade requerente (Cfr. minuta de atribuição de apoio financeiro no âmbito de contrato de patrocínio desportivo - Anexo VI ao Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar) e o relatório da comissão de avaliação.-----

---1 O cálculo do Município incide sobre o valor orçamentado na sua globalidade.-----

---Como a entidade já indicou um financiamento do IPDJ de 54,8%, €40.000, de modo a não existir sobre financiamento, os 80% de comparticipação do Município, €58.395,25€, são reduzidos para os 45,2% em falta, €32.994,07...”-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de concordância da Vereadora do Pelouro em 10 de abril de 2025 e, além dos anexos mencionados, foi ainda presente o necessário cabimento, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.-----

---Apresenta-se, de seguida, a minuta de contrato de patrocínio desportivo a celebrar:-----

-----”Atribuição de apoio financeiro, material e/ou logístico no âmbito de-----

-----Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo /-----

-----Contrato de Patrocínio Desportivo-----

---Entre-----

---Município de Óbidos, pessoa coletiva n.º 506 802 698, com sede no Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, representada por Filipe Miguel Alves Correia Daniel, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado Primeiro Outorgante:---

---e-----

---Sociedade Cultural e Recreativa Gaeirense, n.º de identificação fiscal 501120343, com sede em Urbanização da Cerca, Lote 27, 2510-717, Gaeiras, Óbidos, representada por _____, na qualidade de Presidente, doravante designado Segundo Outorgante;-----

---É celebrado o presente Contrato-Programa / Contrato de Patrocínio Desportivo ao abrigo do previsto no “Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar” e no âmbito entre outras da competência da Câmara Municipal prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:-----

-----Cláusula 1.ª-----

-----Objeto do Contrato-Programa / Contrato de Patrocínio Desportivo-----

---Constitui objeto do presente Contrato-Programa / Contrato de Patrocínio Desportivo a atribuição de apoio financeiro, material e / ou logístico pelo Município de Óbidos, conforme candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante ao abrigo do “Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar”, relativo(s) à época desportiva 2024/2025/Aquisição de equipamentos, viaturas e

Câmara Municipal de Óbidos		317
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

construção e/ou reabilitação de instalações, reabilitação das infraestruturas adjacentes ao Parque Luís Filipe da Gama (campo de futebol 11).-----

-----Cláusula 2.ª-----

-----Apoio Financeiro-----

---1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro para a finalidade prevista na clausula anterior, ate ao montante de 32.994,07€ (trinta e dois mil, novecentos e noventa e quatro euros e sete cêntimos).-----

---2. O apoio referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos que constam da candidatura apresentada pela Segundo Outorgante no âmbito indicado na Cláusula 1.ª.-----

---3. O apoio atribuído será pago numa prestação única.-----

-----Cláusula 3.ª-----

-----Obrigações do Primeiro Outorgante-----

---O primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

---a) Cumprir as condições e/ou prazos estipulados;-----

---b) Acompanhar a execução dos apoios atribuídos.-----

-----Cláusula 4.ª-----

-----Obrigações do(a) Segundo(a) Outorgante-----

---O/A Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

---a) Aplicar os apoios atribuídos para os fins estabelecidos neste contrato conforme candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante ao abrigo do “Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar” e atribuídos nos termos indicados na Cláusula 1.ª;-----

---b) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato;-----

---c) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos de despesa nas condições e prazos previstos no Regulamento;-----

---d) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Óbidos, no âmbito do presente contrato;-----

---e) Administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato;---

---f) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia e eficácia na gestão de apoio atribuído;-----

---g) Publicitar o objeto do presente contrato, fazendo referencia ao apoio do Município, através de menção expressa “Com apoio do Município de Óbidos”, e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades ou apoio atribuídos, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;-----

---h) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato, nomeadamente ate duas apresentações, solicitadas pela Câmara Municipal, durante a época desportiva.-----

Câmara Municipal de Óbidos		318
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

-----Cláusula 5.ª-----

-----Incumprimento, Rescisão e Sanções-----

---1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais obrigações estabelecidas no presente contrato constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos apoios financeiros recebidos e/ou reversão imediata de bens cedidos, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.-----

---2. O incumprimento do presente contrato constitui impedimento para a apresentação de novo pedido por parte do Segundo Outorgante num período a estabelecer pela Câmara Municipal.-----

-----Cláusula 6.ª-----

-----Cessão da Posição Contratual-----

---O presente contrato é celebrado *intuitu personae*, não podendo o Segundo Outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo previa autorização escrita do Primeiro Outorgante para o efeito.-----

-----Cláusula 7.ª-----

-----Comunicações-----

---Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este contrato devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail, ou mediante carta, para os seguintes endereços:-----

---Município de Óbidos-----

---E-mail: geral@cm-obidos.pt -----

---Telefone: 262 955 500-----

---À atenção do Presidente da Câmara Municipal – Filipe Miguel Alves Correia Daniel-----

---Sociedade Cultural e Recreativa Gaeirense-----

---E-mail: scrgaeirense@gmail.com -----

---Telefone: 916520644-----

---À atenção do/a Legal Representante _____,-----

-----Cláusula 8.ª-----

-----Vigência do Contrato-Programa / Patrocínio Desportivo-----

---O presente Contrato-Programa inicia-se com a sua assinatura e extingue-se com a realização do fim a que se destina(m) o(s) apoio(s) atribuído(s).-----

-----Cláusula 9.ª-----

-----Disposições Finais-----

---A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato, aplica-se o previsto no “Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar” e, subsidiariamente, a legislação aplicável.-----

-----Óbidos, de de 2025-----

-----Primeiro Outorgante,-----

Câmara Municipal de Óbidos		319
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

-----Camara Municipal de Óbidos-----
 -----Filipe Miguel Alves Correia Daniel-----
 -----Presidente-----
 -----Segundo Outorgante,-----

 -----Sociedade Cultural e Recreativa Gaeirense-----

 -----Presidente-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, informou que se tratava de uma candidatura submetida no âmbito do Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas (PRID), estando ainda em falta uma comparticipação no valor total de trinta e dois mil novecentos e quarenta e quatro euros e sete cêntimos.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, referiu que, ao contrário do ponto anterior, não constava qualquer informação relativa aos orçamentos, solicitando a sua disponibilização, bem como a decisão do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ).-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que a candidatura ao Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas (PRID) deveria, supostamente, constar nos documentos enviados e solicitou que a informação em falta fosse devidamente remetida aos Senhores Vereadores. -----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro à entidade Sociedade Cultural e Recreativa Gaeirense, para reabilitação de infraestruturas, até ao montante de 45,2% das despesas previstas, com o limite até 32.994,07 € (trinta e dois mil, novecentos e noventa e quatro euros e sete cêntimos), cujo pagamento será efetuado mediante apresentação de relatório e evidências que comprovem o custo efetivo da reabilitação e aprovar a respetiva minuta de contrato-programa.**-----

102 – **APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA CANDIDATURA DA ENTIDADE GANHARDESTAK, LDA., PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO PONTUAL DENOMINADO «TRAIL LAGOA DE ÓBIDOS - 6.ª EDIÇÃO», NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO DO DESPORTO, SAÚDE E BEM ESTAR DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO/CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO**: Relativamente ao assunto supra identificado, foi presente a informação n.º 1889/25, datada de 12 de março de 2025, emitida pela Subdivisão de Desporto, Saúde e Bem-Estar, cujo teor se transcreve:-----
 ---"ASSUNTO: Candidatura organização de atividades/eventos pontuais-Trail da Lagoa de Óbidos-----

Câmara Municipal de Óbidos		320
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

Atribuição de apoios municipais no âmbito da promoção do desporto, saúde e bem-estar
-----organização de eventos/atividades pontuais-----

-----[alínea b) do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição-----
-----de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar]-----

---Enquadramento legal-----

---1. Os Municípios dispõem de atribuições, nomeadamente nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

---2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º daquele diploma legal), a faculdade de concessão de apoios financeiros por parte das autarquias locais, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros";-----

---3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua atual redação, «os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»;-----

---4. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, veio estipular a disciplina referente aos apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos concedidos, nomeadamente, pelas autarquias locais;-----

---5. O Município de Óbidos dispõe de um Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar (Regulamento n.º 1480/2024), aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 9 de dezembro de 2024, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e publicado no jornal oficial, Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 26 de dezembro de 2024.-----

---6. O antedito regulamento municipal define os procedimentos e critérios de atribuição de apoios municipais para promoção da atividade física e do desporto, em sede de atividade desportiva regular; eventos, atividades, competições pontuais; participação em competições não regulares; utilização dos espaços desportivos municipais; aquisição de equipamentos que não sejam de desgaste rápido e individual, aquisição de viaturas e construção e ou requalificação de instalações desportivas e mérito desportivo.-----

---Caracterização da entidade requerente-----

---1. A GanharDestak é, estatutariamente, uma empresa de organização de eventos desportivos, sem sede no Concelho de Óbidos.-----

---2. A requerente é elegível nos termos do n.º 4 do artigo 2.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar.-----

Câmara Municipal de Óbidos		321
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

---Instrução do processo e análise da candidatura-----

---1. A requerente apresentou, tempestivamente, no dia 11.02.2025, uma candidatura no âmbito da «organização de eventos», referente ao evento pontual denominado de «Trail Lagoa de Óbidos – 6ª Edição» a realizar no dia 1.06.2025 no Vau.-----

---2. A candidatura encontra-se devidamente instruída (Cfr. formulário de candidatura e documentos instrutórios que se anexam).-----

---3. Para levar a cabo a organização deste evento, a coletividade solicitou ao Município um apoio de natureza financeira no valor de €14.850 para fazer face ao custo com a organização deste evento.-----

---4. A requerente solicitou, ainda, apoio de natureza material/logística:-----

--- - 80 Baías;-----

--- - Pódio;-----

--- - Sistema de Som;-----

--- - 750 sacos da Câmara Municipal de Óbidos;-----

--- - Brinde da CMO para os sacos;-----

--- - Alcatifa para a zona de partida/meta;-----

--- - Acesso ao Wc no Covão dos Musaranhos;-----

--- - 2 Fotógrafos;-----

--- - Bilhetes para Medieval (1 por cada inscrição);-----

--- - Lonas da CMO;-----

--- - Divulgação nos canais do Município;-----

--- - Transporte do material para a zona da prova;-----

--- - Palco 4x4;-----

--- - Pórtico CMO;-----

---5. A entidade requerente apresentou, em sede de orçamento, um valor de receita previsto de € 6500 (seis mil e quinhentos euros) e um valor de despesa previsto de € 14.850 (catorze mil oitocentos e cinquenta euros).-----

---6. No âmbito da análise desta candidatura pela comissão técnica, e com base na caracterização apresentada e nos critérios regulamentares estabelecidos, concluiu-se que:-----

---a) Da aplicação dos critérios previstos no ponto 3 do Anexo I ao Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar, resultou a classificação do evento como nível MÉDIO;-----

---b) Sendo enquadrado na classificação de evento MÉDIO, poderá existir uma comparticipação, pelo Município, até 60% das despesas, tendo a comissão técnica identificado que o evento, pelas suas características, é elegível para a comparticipação total de 41% das despesas (relatório em anexo);-----

---7. Na sequência do que antecede, foram efetuados os seguintes cálculos:-----

Câmara Municipal de Óbidos		322
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

Valor da despesa prevista para o evento:	€ 14.850
Receita prevista para o evento:	€ 6500
Comparticipação de 41% da despesa (globalmente considerada) ¹ (	41/100) x 14.850 =
Valor proposto de participação pelo Município	€ 6088,50

---8. A comissão propõe, ainda, que se atribua na íntegra o apoio logístico solicitado pela requerente.-----

---9. Após a realização do evento, deverá ser apresentado o relatório com a explicitação dos resultados alcançados e os documentos comprovativos da despesa.-----

---Proposta de apoio-----

---Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais), bem como ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o artigo 9.º do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

--- - Atribuir um apoio pontual de natureza financeira à entidade GanharDestak no montante de €6088,50 (seis mil e oitenta e oito euros e cinquenta cêntimos) como forma de apoio à realização do evento acima identificado;-----

--- - Atribuir os seguintes apoios de natureza material/logística solicitados pela requerente:-----

--- - 80 Baías; Pódio; Sistema de Som; 750 sacos da Câmara Municipal de Óbidos; Alcatifas; Brindes da CMO para os sacos; Alcatifa para a zona de partida/meta; Acesso ao Wc no Covão dos Musaranhos; 1 Fotógrafo; Lonas da CMO; Divulgação nos canais do Município; Transporte do material para a zona da prova; Palco 4x4; Pórtico CMO;;-----

---Anexa-se, ainda, a respetiva minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo a celebrar com a entidade requerente (Cfr. minuta de atribuição de apoio financeiro no âmbito de contrato de patrocínio desportivo - Anexo VI ao Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar) e o relatório da comissão de avaliação.-----

---1 Considerando que, neste caso, a taxa de esforço da entidade requerente é de 43,77% da despesa globalmente considerada, o cálculo do Município incidirá sobre o valor da despesa também considerada na sua globalidade (e não do valor da despesa, subtraída a receita), mas sempre até ao limite do valor da despesa indicada (neste caso, € 14850), não podendo, de todo o modo, existir casos de sobrefinanciamento. Neste caso, a entidade já indicou uma receita prevista de € 6500 o que não tem qualquer impacto nos 41% do valor a atribuir pelo Município (ou seja, € 6088,50)...”-----

Câmara Municipal de Óbidos		323
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de concordância da Vereadora do Pelouro em 10 de abril de 2025 e, além dos anexos mencionados, foi ainda presente o necessário cabimento, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.-----

---Apresenta-se, de seguida, a minuta de contrato de patrocínio desportivo a celebrar:-----

-----"Atribuição de apoio financeiro, material e/ou logístico no âmbito de-----

-----Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo /-----

-----Contrato de Patrocínio Desportivo-----

---Entre-----

---Município de Óbidos, pessoa coletiva n.º 506 802 698, com sede no Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, representada por Filipe Miguel Alves Correia Daniel, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado Primeiro Outorgante:---

---e-----

---GanharDestak, n.º de identificação fiscal 513081380, com sede em, Rua Henrique Santana, n.º15, loja a, 2, 2730-231, Barcarena, representada por _____, na qualidade de sócio gerente, doravante designado Segundo Outorgante;-----

---É celebrado o presente Contrato-Programa / Contrato de Patrocínio Desportivo ao abrigo do previsto no "Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar" e no âmbito entre outras da competência da Câmara Municipal prevista na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:-----

-----Cláusula 1.ª-----

-----Objeto do Contrato-Programa / Contrato de Patrocínio Desportivo-----

---Constitui objeto do presente Contrato-Programa / Contrato de Patrocínio Desportivo a atribuição de apoio financeiro, material e / ou logístico pelo Município de Óbidos, conforme candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante ao abrigo do "Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar", relativo(s) à época desportiva 2024/2025 / ao evento pontual, Trail Lagoa de Óbidos – 6.ª Edição.-----

-----Cláusula 2.ª-----

-----Apoio Financeiro-----

---1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro para a finalidade prevista na cláusula anterior, no montante total de 6088,50€ (seis mil e oitenta e oito euros e cinquenta cêntimos).-----

---2. O apoio referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos que constam da candidatura apresentada pela Segundo Outorgante no âmbito indicado na Cláusula 1.ª.-----

---3. O apoio atribuído será pago numa prestação única.-----

Câmara Municipal de Óbidos		324
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

-----Cláusula 3.ª-----

-----Apoio Material e Logístico-----

---O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio material e/ou logístico seguinte, que se destina, exclusivamente, aos fins que constam da candidatura apresentada pela Segundo Outorgante no âmbito indicado na Clausula 1.ª:-----

---1. Apoio Material que consiste: 80 baias; pódio; sistema de som; 750 sacos do Município; brindes do Município para os sacos; alcatifa para a zona de partida/meta; lonas do Município; pórtico; palco 4x4;-----

---2. Apoio logístico que consiste: transporte do material para a zona de partida; divulgação do evento por parte do Município; técnico para sistema de som; 1 fotógrafo; acesso aos wc no Covão dos Musaranhos.-----

-----Cláusula 4.ª-----

-----Obrigações do Primeiro Outorgante-----

---O primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

---a) Cumprir as condições e/ou prazos estipulados;-----

---b) Acompanhar a execução dos apoios atribuídos.-----

-----Cláusula 5.ª-----

-----Obrigações do(a) Segundo(a) Outorgante-----

---O/A Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

---a) Aplicar os apoios atribuídos para os fins estabelecidos neste contrato conforme candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante ao abrigo do “Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar” e atribuídos nos termos indicados na Cláusula 1.ª;-----

---b) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato;-----

---c) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos de despesa nas condições e prazos previstos no Regulamento;-----

---d) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Óbidos, no âmbito do presente contrato;-----

--- e) Administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato;---

---f) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia e eficácia na gestão de apoio atribuído;-----

---g) Publicitar o objeto do presente contrato, fazendo referência ao apoio do Município, através de menção expressa “Com apoio do Município de Óbidos”, e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades ou apoio atribuídos, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;-----

---h) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato, nomeadamente até duas apresentações, solicitadas pela Câmara Municipal, durante a época desportiva.-----

Câmara Municipal de Óbidos		325
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

-----Cláusula 6.ª-----

-----Incumprimento, Rescisão e Sanções-----

---1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais obrigações estabelecidas no presente contrato constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos apoios financeiros recebidos e/ou reversão imediata de bens cedidos, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.-----

---2. O incumprimento do presente contrato constitui impedimento para a apresentação de novo pedido por parte do Segundo Outorgante num período a estabelecer pela Câmara Municipal.-----

-----Cláusula 7.ª-----

-----Cessão da Posição Contratual-----

---O presente contrato é celebrado *intuitu personae*, não podendo o Segundo Outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo previa autorização escrita do Primeiro Outorgante para o efeito.-----

-----Cláusula 8.ª-----

-----Comunicações-----

---Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este contrato devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail, ou mediante carta, para os seguintes endereços:-----

---Município de Óbidos-----

---E-mail: geral@cm-obidos.pt-----

---Telefone: 262 955 500-----

---À atenção do Presidente da Câmara Municipal – Filipe Miguel Alves Correia Daniel-----

---GanharDestak-----

---E-mail: info@ganhardestak.pt-----

---Telefone: 918247976-----

---À atenção do/a Legal Representante - _____-----

-----Cláusula 9.ª-----

-----Vigência do Contrato-Programa / Patrocínio Desportivo-----

---O presente Contrato-Programa inicia-se com a sua assinatura e extingue-se com a realização do fim a que se destina(m) o(s) apoio(s) atribuído(s).-----

-----Cláusula 10.ª-----

-----Disposições Finais-----

---A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato, aplica-se o previsto no “Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar” e, subsidiariamente, a legislação aplicável.-----

-----Óbidos, de de 2025-----

-----Primeiro Outorgante,-----

Câmara Municipal de Óbidos		326
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

-----Camara Municipal de Óbidos-----
 -----Filipe Miguel Alves Correia Daniel-----
 -----Presidente-----
 -----Segundo Outorgante,-----

 -----GanharDestak-----

 -----Sócio Gerente..."-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, interveio referindo que, de acordo com a avaliação efetuada pela comissão com base nos quatro critérios definidos, a candidatura obteve uma percentagem de apoio compreendida entre os quarenta e os sessenta por cento, tendo sido proposto o limite mínimo de quarenta e um por cento.-----

---Assinalou que, a apreciação critério a critério resultou numa avaliação baixa num critério, alta em dois e média noutro, portanto a valorização média era entre o médio e o médio alto e, ainda assim, a percentagem proposta era o mínimo possível.-----

---Manifestou não compreender a disparidade verificada, apesar da referência a um eventual apoio logístico solicitado, considerando, no entanto, que tal não deveria influenciar a aplicação do regulamento. Sublinhou que a percentagem de apoio não poderia ser condicionada por fatores alheios aos critérios formalmente em apreciação.-----

---**A Câmara deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, o seguinte:**-----

---**1. Atribuir um apoio financeiro à entidade GANHARDESTAK, Lda., para a realização do evento pontual denominado «Trail Lagoa de Óbidos - 6.^a Edição», até ao montante de 41% do custo efetivo do evento, com o limite até 6.088,50 € (seis mil e oitenta e oito euros e cinquenta cêntimos), cujo pagamento será efetuado mediante apresentação de relatório e evidências que comprovem o custo efetivo do evento, correspondente ao total das despesas deduzido das receitas;**-----

---**2. Atribuir os seguintes apoios de natureza material/logística: 80 baías; pódio; sistema de som e técnico; 750 sacos da Câmara Municipal de Óbidos; alcatifa para a zona de partida/meta; brindes da Câmara Municipal de Óbidos para os sacos; alcatifa para a zona de partida/meta; acesso ao wc no Covão dos Musaranhos; 1 fotógrafo; lonas da Câmara Municipal de Óbidos; divulgação nos canais do Município; transporte do material para a zona de partida; palco 4x4; pórtico da Câmara Municipal de Óbidos;**-----

---**3. Aprovar a respetiva minuta de contrato-programa.**-----

Câmara Municipal de Óbidos		327
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

103 – **APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS- PF 15** - Ao abrigo da alínea 1, do artigo 7.º do Regulamento para Atribuição de Comparticipação de Medicamentos, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 204 de 19 de outubro de 2015, foi presente para análise do Executivo Camarário, o processo relativo ao pedido de atribuição de comparticipação de medicamentos identificado em epígrafe, instruído com o respetivo requerimento, assim como a informação n.º 2717/2025, datada de 14 de abril de 2025, relatório final e proposta de apoio emitidos pela Subdivisão de Coesão Social.-----

---Foi também presente o necessário cabimento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, ficando o mesmo arquivado em pasta própria no respetivo serviço.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que a comparticipação previa um valor máximo de 250 euros, sendo efetuada uma atribuição inicial de 150 euros, com possibilidade de uma atribuição complementar de 100 euros numa fase posterior.-

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, referiu que tinham sido enviadas todas as cabimentações relativas aos assuntos a deliberar na reunião, com exceção do documento correspondente ao ponto em apreciação. Afirmou ter conhecimento da existência de um cabimento genérico anual para esse tipo de pedidos, no entanto, defendeu que cada solicitação deveria ser acompanhada da respetiva anotação individualizada.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, confirmou que efetivamente a Câmara tinha um protocolo com as farmácias e iam fazendo dotação para estas ao longo do tempo mas que de qualquer forma passaria a fazer essa menção no seu despacho.-----

---***A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir a comparticipação de medicamentos referente ao processo familiar n.º 15.***-----

104 – **APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS DO PROCEDIMENTO PARA SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO, LIMPEZA URBANA E DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS NA VILA DE ÓBIDOS, POR LOTES**:- Foi presente a informação n.º 2722/2025, datada de 14 de abril de 2025, subscrita pela Chefe da Subdivisão de Sustentabilidade, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Autorização de abertura de procedimento Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos no Concelho, Limpeza Urbana e dos Sanitários Público na Vila de Óbidos por lotes-----

---Tendo em conta a obrigatoriedade de cumprir o PAPERSU – Plano de Ação para a Aplicação do Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2030, que ainda está a aguardar

Câmara Municipal de Óbidos		328
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

aprovação da Agência Portuguesa do Ambiente - APA, será necessário espelhar no novo procedimento o PAPERSU do Município.-----

---Com o procedimento atual de recolha de resíduos no Concelho a terminar, e com as várias indefinições como a resposta da Entidade em Alta, Valorsul, que ainda não apresenta soluções concretas para o fluxo dos biorresíduos.-----

---Encontra-se em fase de elaboração um procedimento de Concurso Público para adquirir estes serviços que, devido ao seu prazo mais longo terá um preço base que implica publicação no JOUE - Internacional, com os consequentes prazos mais longos na fase pré-contratual, o qual não se prevê possa ser outorgado antes de Março de 2026.-----

---Torna-se, pois, necessário e urgente colmatar as necessidades imediatas, que assegurem estes serviços, até ao início do contrato (em fase de elaboração de Concurso Público com Publicidade Internacional) para colmatar as necessidades a longo prazo.-----

---Será um procedimento por 3 Lotes:-----

---• Lote 1 - Prestação de serviços de recolha e transporte de RSU no concelho de Óbidos;

---• Lote 2 - Prestação de serviços de limpeza urbana na Vila de Óbidos ;-----

---• Lote 3 - Prestação de serviços de limpeza dos sanitários públicos da Vila de Óbidos.----

---Lote 1- Prestação de serviços de recolha e transporte de RSU no concelho de Óbidos: serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos indiferenciados (RUI) no concelho de Óbidos e seu transporte para destino final, o serviço de recolha porta a porta de RU na vila de Óbidos (indiferenciados e seletivos) e seu transporte para destino final, o serviço de recolha de resíduos volumosos (monstros) no concelho de Óbidos e o seu transporte para destino final, o serviço de recolha de pilhas e lâmpadas no concelho de Óbidos e seu transporte para destino final, fornecimento de contentores e respetivo serviço de manutenção, lavagem, desinfeção, desengorduramento e desodorização de contentores no concelho de Óbidos, serviço de educação ambiental;-----

---Lote 2 - Prestação de serviços de limpeza urbana na Vila de Óbidos: serviço de limpeza do espaço público através de varredura manual, despejo de papeleiras, lavagem e manutenção de papeleiras, incluindo o seu fornecimento e respetiva colocação, lavagem das ruas da Vila de Óbidos, desentupimento das sarjetas e sumidouros e tratamento de ervas infestantes;-----

---Lote 3 - Prestação de serviços de limpeza dos sanitários públicos da Vila de Óbidos: serviço de higienização e limpeza, incluindo o fornecimento e a manutenção de equipamentos.-----

---O prazo da prestação de serviço será por 8 meses ou até ao início do novo procedimento.-----

---A estimativa de despesa para este procedimento foi feita com base no procedimento - anterior, ainda a decorrer, foram tidas em conta as revisões de preços e aumento dos - salários mínimos.-----

---Como tal foi considerado um aumentou de 20% para os 3 Lotes.-----

Câmara Municipal de Óbidos		329
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

---Estima-se que o encargo seja de 304 534,56€ (trezentos e quatro mil e quinhentos e trinta e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos), acrescido de IVA + taxa legal em vigor, seja repartido da seguinte forma:-----

---Ano de 2025 - 228 400,92 €;-----

---Ano de 2026 - 76 133,64€;-----

---Perfazendo o total de: 304 534,56€-----

---Aos valores acima referidos acresce o IVA taxa legal em vigor.-----

---A presente proposta enquadrar-se num Concurso Público com Publicidade Internacional.-----

---Contudo, desde já se propõe que se aplique o previsto no n.º 3 do artigo 136.º do CCP, de modo a que o prazo mínimo de 30 dias, por se tratar de concurso público com publicidade internacional, possa ser reduzido para 15 dias, por se configurar extremamente urgente a manutenção destes serviços que terminam no decurso do mês e Junho e que não conseguirão ser assegurados no imediato por recurso ao procedimento de CP em elaboração, cujos prazos do procedimento não permitem assegurar no imediato e nos próximos 8 meses, previsivelmente, os serviços em causa.-----

---Atendendo aos valores em causa e, ao estipulado na alínea c) do nº 1 do artigo 6. da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, a aprovação da plurianualidade do compromisso compete à Assembleia Municipal..."-----

---Na informação supra transcrita foram exarados os despachos de concordância do Chefe da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais e do Vereador do Pelouro em 14 de abril de 2025.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, mencionou desconhecer o que era o PAPERSU e referiu que não tinham conhecimento do protocolo, o qual continuava por aprovar pela Agência Portuguesa do Ambiente. Manifestou ainda dúvidas quanto à sua eventual entrada em vigor e às obrigações dele decorrentes: se já estaria em vigor e se carecia de cumprimento, o que concretamente teria de ser cumprido, ou se ainda estaria em fase de aprovação e só posteriormente seria exigível o seu cumprimento.-----

---Prosseguiu recordando que, em reuniões de Câmara anteriores, já haviam sido abordados os picos de pressão enfrentados pelos serviços devido aos eventos, principal fonte de atividade da Óbidos Criativa e que era necessário compreender em que pontos os procedimentos falhavam nesses momentos críticos.-----

---Sublinhou que esses picos de pressão tinham de ser ultrapassados ou resolvidos, apresentando duas possíveis soluções: manter os procedimentos habituais e, em períodos de maior exigência, recorrer a ações específicas contratadas externamente para suprir as dificuldades; ou, alternativamente, integrar nos próprios procedimentos esses momentos de maior exigência, a serem desenvolvidos pelas empresas prestadoras de serviços.-----

Câmara Municipal de Óbidos		330
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

---De seguida, questionou se a Empresa Municipal Óbidos Criativa seria envolvida no processo, uma vez que era a principal promotora e executora dos eventos que geravam os referidos picos. Perguntou se essa participação incluiria um contributo técnico na definição das funções a desempenhar, em que momento e de que forma isso ocorreria e ainda se haveria uma comparticipação financeira por parte da empresa.-----

---Concluiu afirmando que aquele era o momento certo para refletir sobre o que efetivamente precisava de ser alterado, uma vez que se estava precisamente a definir o modelo futuro.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, afirmou que esta situação tem sido abordada diversas vezes e que, ao longo desse tempo, ficou claro que o que estava a ser contratado não estava a oferecer a resposta esperada. Com base nos valores apresentados, não foi possível identificar qualquer diferença significativa e, se realmente não houve mudanças, isso significava que o serviço não estava a cumprir a sua função. Questionou se foram feitas alterações no processo e, em caso positivo, quais foram. Caso não tenha ocorrido nenhuma modificação, questionou os motivos para essa ausência de mudanças.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, com o intuito de esclarecer algumas questões levantadas, explicou que o que estava a ser deliberado era a continuidade do caderno de encargos atual por mais oito meses.-----

---Os serviços estavam a trabalhar na elaboração de um novo caderno de encargos, que incluiria dois lotes. Entre as alterações, a recolha de monos, que atualmente ocorria uma vez por semana, seria ampliada. A recolha de resíduos verdes seria implementada em todas as Freguesias, com o encaminhamento posterior para a estação de transferências ou, futuramente, para as Águas de Lisboa e Vale do Tejo, um projeto em que estavam a trabalhar, especialmente na vertente das lamas. Além disso, a recolha de bioresíduos, uma das metas impostas pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) até 2030, visava reduzir o número de ilhas no Concelho.-----

---Acrescentou que os serviços estavam a enfrentar dificuldades devido à falta de respostas de algumas entidades, o que dificultava a elaboração do caderno de encargos com todos os requisitos necessários.-----

---Mencionou que seria necessário realizar um concurso público para um contrato de três anos, com um valor estimado de um milhão e meio de euros, mas como o atual procedimento estava a chegar ao fim, era fundamental encontrar uma solução para evitar um hiato de tempo e, por isso, estavam a analisar a proposta para dar resposta às necessidades imediatas.-----

---Garantiu ainda que todas as preocupações levantadas pelos Senhores Vereadores estavam a ser incorporadas no novo caderno de encargos, incluindo questões relativas aos eventos, com o objetivo de reforçar os pontos que necessitavam de maior atenção.-----

Câmara Municipal de Óbidos		331
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, forneceu esclarecimentos sobre as lavagens de ruas e o reforço desse serviço, bem como a periodicidade das lavagens dos contentores. Além disso, mencionou que, durante os eventos, para além dos serviços de recolha já estabelecidos, havia equipas adicionais asseguradas pela própria Empresa Municipal, que complementavam os serviços em diversos pontos.-----

---Adicionalmente, informou que a decisão de realizar o processo de forma contínua foi tomada em função da proximidade do fim do mandato, considerando que, do ponto de vista ético, não seria correto estarem a deixar essa responsabilidade.-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua actual redação e do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e ainda conforme o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 22 de setembro, submeter à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal a autorização para repartição de encargos e assunção de compromisso plurianual durante os anos económicos de 2025 e 2026, resultante do procedimento para Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos no Concelho, Limpeza Urbana e dos Sanitários Públicos na Vila de Óbidos, por lotes.-----

105 – APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAIS DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS DE 2024:

Foi presente a informação n.º 2720/2025 datada de 14 de abril de 2025, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Documentos de prestação de contas do Município de Óbidos de 2024 -----

---É competência da Câmara Municipal, prevista na alínea i) do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais) a elaboração e aprovação dos documentos de prestação de contas, que deverá submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos previstos na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º, do citado diploma legal e ainda nos termos previstos no artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (regime financeiros das autarquias locais).-----

---Para cumprimento das disposições legais aplicáveis, remetem-se os documentos de prestação de contas individuais do Município de Óbidos referentes ao ano 2024. Informa-se, ainda, que estes documentos foram elaborados de acordo com Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), respeitando as normas de contabilidade pública e o plano de contas multidimensional.-----

---Considerando que, em virtude de legalmente não ser possível ao Revisor Oficial de Contas (ROC) enviar à Câmara Municipal a Certificação Legal de Contas (CLC) antes da

Câmara Municipal de Óbidos		332
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

votação da aprovação de contas por este órgão, deve ser emitido um draft da Certificação para ser presente no dia da reunião do órgão executivo, dado que só após a aprovação das contas pela Câmara Municipal é possível a emissão do documento da CLC, entendimento que decorre da interpretação da previsão legal consagrada no n.º 3 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.-----

---Em caso de aprovação das contas individuais relativas a 2024 pela Câmara Municipal, será emitido pelo ROC a Certificação legal de Contas e enviada em conjunto com a restante documentação, dentro do respetivo prazo legal, para a Assembleia Municipal.----

---Foram presentes, em anexo à informação supra transcrita, para análise, os documentos de Prestação de Contas de 2023 do Município de Óbidos, o draft da Certificação Legal de Contas emitido pelo Revisor Oficial de Contas, bem como os Relatórios e Contas de 2024 da Obitec-Associação Óbidos Ciência e Tecnologia e da Empresa Municipal Óbidos Criativa, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria na Divisão Financeira.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, procedeu à leitura do seguinte documento sobre o assunto em análise:-----

---” As contas do Município de Óbidos continuam de muito boa saúde orçamental e financeira, com resultados líquidos acima do milhão e meio de euros, como tem vindo a ser habitual neste mandato.-----

---O Orçamento, com uma dotação de 30 milhões de euros, tem vindo a aumentar nos últimos 3 anos, o que espelha o volume de projetos e investimentos que se pretendem concretizar. Em termos absolutos, a execução da receita é superior à do ano anterior em 3 milhões e meio de euros, enquanto a despesa se manteve em níveis de execução mais controlada com um aumento de 300 mil euros.-----

---Embora se reconheça que o saldo orçamental é muito elevado, este tem sido bem aplicado, registando-se recebimentos de juros superiores a 170 mil euros. Podemos dizer que este valor de juros contrabalançou quase na totalidade os encargos com o empréstimo ainda em vigor. Nem tudo é mau no facto do saldo de tesouraria ser elevado.

---Os impostos diretos continuam a alicerçar o equilíbrio orçamental, com as receitas de IMI estabilizadas em cerca de 3,6 milhões de euros anuais e as de IMT em forte presença. É referido logo inicialmente que a atividade municipal também pode sofrer as consequências do estado da economia global e que poderá ter reflexos na receita a médio prazo. Porém, Óbidos já atingiu valores de receita própria que, mesmo com eventuais oscilações na receita, o equilíbrio orçamental poderá manter-se assegurado.----

Quanto às despesas, de referir que as despesas com pessoal refletem os aumentos legalmente previstos e mantêm a linha de tendência próxima dos 30% face ao total das despesas pagas.-----

---As despesas correntes com aquisição de bens e serviços aumentaram, sobretudo devido ao aumento da aquisição de refeições, da aquisição de água, da deposição e tratamento de saneamento e recolha de resíduos que, sendo bens e serviços essenciais,

Câmara Municipal de Óbidos		333
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

sofrerem um aumento relevante de preço unitário. Também o plano de saúde, que o Município teve que assumir em substituição da administração central, vem contribuir para um significativo aumento das despesas correntes.-----

---Apesar do aumento da despesa, a dívida a fornecedores baixou, somando apenas 100 mil euros a 31 de dezembro. Ainda no que respeita ao endividamento e dos indicadores orçamentais e financeiros, não há margem para dúvida sobre a continuidade da performance equilibrada, estável e favorável que as contas municipais divulgam...”-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, levantou as seguintes questões quanto à documentação apresentada:-----

--- - Nas páginas seis e sete do Relatório de Atividades, foram identificados erros relativamente à composição da Assembleia Municipal. Concretamente, a Deputada Municipal Natália Leandro era Independente pelo Partido Socialista, tal como a Deputada Joana Machado. Já o Deputado Municipal Pedro Filipe foi referido como Independente, quando, na verdade, era membro do Partido Socialista;-----

---- - Na página dezanove, era descrita uma ação de sensibilização promovida pelo Veterinário Municipal no Complexo Escolar dos Arcos sobre antibióticos, sugerindo que se identificasse o tipo de antibióticos abordados na iniciativa, para não criar confusão;-----

--- - No que dizia respeito ao Projeto de Execução para a Remodelação do antigo Jardim de Infância de Usseira para Creche e ao Projeto de Execução para a Remodelação da antiga EB1 de A-dos-Negros para Creche, expressou ter algumas dúvidas quanto à origem dos projetos, nomeadamente se foram desenvolvidos internamente ou contratados externamente, e em que data foram elaborados;-----

--- - Em relação ao Projeto para a Obra de Construção das Novas Instalações Sanitárias de Acesso Público, observou que este se distinguia dos restantes, uma vez que era descrito como “projeto para obra” e não como “projeto de execução” e por isso, solicitava a clarificação da diferença entre os dois termos;-----

--- - Foram também levantadas dúvidas acerca da Aquisição de Serviços de Projeto para a Obra de Ampliação de Edificação destinada à instalação de Equipamentos Multiserviços – Loja do Cidadão;-----

--- - Solicitou-se ainda esclarecimentos sobre o ponto de situação da Aquisição de Serviços de Projeto para a Obra de Requalificação de Arruamentos em A-dos-Negros;-----

--- - Quanto à Elaboração do Projeto de Construção de dois edifícios para um Empreendimento de Habitação Social em A-da-Gorda (dez fogos), questionou-se se esse projeto já foi elaborado internamente e por que razão apresentava uma terminologia diferente dos restantes;-----

--- - Pede também informação sobre o ponto de situação da Elaboração do Projeto de Execução de Remodelação do Jardim de Infância do Vau;-----

Câmara Municipal de Óbidos		334
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

--- - No que respeitava às obras executadas em 2024, nomeadamente a Caição de Imóveis Municipais na Vila de Óbidos e Arrabaldes, a Beneficiação da Estrada Nova do Béltico e a Construção de Instalações de Apoio às Atividades Náuticas da Lagoa de Óbidos, recordou que a Conservação de Estradas do Concelho de Óbidos, considerada a maior empreitada do ponto de vista financeiro e, possivelmente, do mandato, tinha uma duração de trinta e seis meses e não foi concluída em 2024. Assim, no ano transato, excluindo esta empreitada, as restantes obras executadas não ultrapassaram, em conjunto, os quinhentos mil euros de investimento;-----

--- - Na página oitenta, quanto ao programa do enxoval do recém-nascido, estava mencionado um gráfico que não existia e destacou a importância de se saber quantos nascimentos ocorreram no Concelho de Óbidos e qual foi, efetivamente, a intervenção da Câmara Municipal no apoio a estes recém-nascidos;-----

--- - Na página noventa e seis, relativamente às admissões e saídas de trabalhadores, foi apontado que nove saídas ocorreram por aposentação, uma por denúncia de contrato, uma por conclusão sem sucesso do período experimental e uma por cessação de serviço. Contudo, era indicado que cinquenta e dois trabalhadores saíram por “outros motivos”. Nesse sentido, questionou qual a razão para esse número significativo de saídas sob essa categoria pouco especificada.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, deu nota que na página anterior também existia um quadro em branco referente aos encargos com o pessoal.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, prosseguiu a sua intervenção referindo que, relativamente às contas apresentadas, existiam diversas imprecisões no documento, o que considerou lamentável.-----

---Destacou que o resultado do exercício do presente ano era inferior ao do ano anterior, embora subsistisse a dúvida quanto ao impacto da dinâmica patrimonial, que ainda não se encontrava totalmente regularizada, nesse resultado.-----

---Mencionou que os Executivos do Partido Social Democrata haviam, ao longo do tempo, alienado parte do território de Óbidos. No entanto, reconhecia que essa estratégia também trouxe efeitos positivos, nomeadamente a geração de receitas diretas que permitiram alcançar uma certa estabilidade financeira no Concelho.---

---Apesar disso, criticou o facto de não se dar continuidade ao princípio que esteve na origem dessa decisão: a redistribuição da riqueza em benefício do bem comum.-----

---Essa falha deixava-os desiludidos, afirmando que Óbidos já deveria ter alcançado um maior nível de desenvolvimento.-----

---Manifestou ainda receio de que, caso o Partido Social Democrata continuasse a liderar o Município, os investimentos viessem a ser canalizados para áreas que, do ponto de vista dos Vereadores do Partido Socialista, não eram prioritárias, tendo em conta os projetos que o Senhor Presidente da Câmara mais ambicionava.-----

Câmara Municipal de Óbidos		335
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, afirmou que, embora o Relatório de Atividades fosse detalhado, apresentava diversas imprecisões, sobretudo na área dos recursos humanos. Considerou que o documento se encontrava, por vezes, excessivamente detalhado e que, com uma revisão mais atenta, teria cumprido melhor os seus objetivos. Nesse sentido, salientou a falta de uma figura de direção, como um diretor de departamento, coordenador ou dirigente, que pudesse assegurar uma revisão mais integrada e coesa do relatório.-----

---Iniciou a sua análise do documento, observando que na sua organização os funcionários surgiam apenas na parte final, enquanto o Gabinete de Comunicação ocupava o início, conferindo visibilidade à imagem institucional e ao novo projeto do jornal “Óbidos”. Aproveitou esta menção para manifestar uma preocupação: alertou democraticamente o Senhor Presidente da Câmara para o risco de se repetir uma situação semelhante à ocorrida com o seu antecessor, relacionada com a publicação de conteúdos em período próximo às eleições. Afirmou que a cronologia e a regularidade das publicações promocionais imediatamente antes do período eleitoral foram os fundamentos de uma queixa apresentada ao Ministério Público, reiterando que não desejava que tal situação se repetisse.-----

---Seguidamente, passou a elencar algumas observações relativas ao Relatório de Contas e à Execução Orçamental:-----

--- - Apontou que a receita líquida atingiu os trinta e três milhões de euros, a despesa líquida os vinte e dois milhões de euros e o resultado líquido se fixou em um ponto seis milhões de euros, com um saldo de caixa final de onze ponto seis milhões de euros a 31 de dezembro de 2024. Realçou ainda a intervenção da Senhora Vereadora Ana Sousa quanto à necessidade de redistribuir a riqueza gerada para investimentos que, de facto, impactassem na vida das pessoas, não apenas daqueles que, com todo o respeito, vieram adquirir habitação no Concelho e que, embora representassem uma importante fonte de receita fiscal, não eram o centro das políticas públicas. A prioridade, frisou, devia ser dada aos que vivem, viveram e esperavam continuar a viver em Óbidos;-----

--- - Referiu também as rendas de concessão da EDP - Energias de Portugal, S.A., que representavam seiscentos mil euros em 2023, seiscentos e trinta e três mil euros em 2024 e estão previstas em seiscentos e quarenta e sete mil novecentos e trinta e seis euros para 2025. Considerando curioso que apenas naquele momento o Órgão Câmara Municipal tivesse conhecimento de um valor com tal relevância, salientando que a informação chegou por intermédio de um simples parágrafo inserido no documento.-----

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, defendeu que o contrato de concessão já existia há mais de vinte anos, que uma das competências das Câmaras Municipais era a distribuição da energia em baixa tensão, algo que foi concessionado à EDP - Energias de Portugal, S.A. em 2001/2002.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, retorquiu que era a primeira vez que encontrava valores relativos ao contrato de concessão de energia nos relatórios de execução orçamental.-----

Câmara Municipal de Óbidos		336
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

---Prosseguiu destacando os seguintes pontos:-----

--- - Em 2024 não conseguiram adicionar grande variação aos bens de domínio público, seja através de construções, seja por meio da aquisição de equipamentos de património histórico, artístico ou cultural;-----

--- - A maior parte do investimento de capital concentrou-se na aquisição de veículos e equipamentos, totalizando um milhão e duzentos mil euros;-----

--- - Salientou que, na página cento e dezassete, nota três (venda de serviços), observava-se uma redução nos valores referentes à água e ao saneamento, em comparação com 2023. A venda de água passou de um milhão e trezentos mil euros para um milhão e duzentos mil euros, ao passo que houve um aumento expressivo nos serviços prestados na área da educação;-----

--- - Questionou a que se referia exatamente a oscilação verificada na rubrica de arrendamentos;-----

--- - Referiu que, na página cento e dezoito, nota catorze (rendimento das ações sem contraprestação), havia um erro: o mapa apresentava apenas o Imposto Municipal sobre Imóveis e o Imposto Único de Circulação como receitas provenientes de impostos diretos. Contudo, o Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis também era um imposto direto, como se podia confirmar na página cento e vinte e nove onde os mesmos dados eram apresentados de forma diferente;-----

--- - Mencionou ainda a discrepância nos valores da taxa turística: no relatório constava trezentos e quinze mil setecentos e setenta e três euros, mas na página cento e trinta esse valor aparecia como duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e sessenta e três euros e que não sabia se se tratava de um erro grave ou de uma simples questão de contabilidade;-----

--- - Reconheceu a complexidade de elaborar um documento com trezentas páginas, afirmando que não pretendia desvalorizar o trabalho envolvido, mas apenas mencionar a existência de falhas. Destacou que, embora pudessem existir discordâncias quanto a ações ou decisões, as contas eram objetivas e, se bem apresentadas, não haveria objeções a fazer. O relatório devia, acima de tudo, refletir com precisão o que de facto aconteceu, deixando claro que, neste caso, permaneciam dúvidas;-----

--- - Na página cento e vinte e três, eram apresentados os valores relativos a fornecimentos e serviços externos: em 2023, totalizavam sete milhões de euros, atualmente ascendiam a nove milhões e quinhentos mil euros, enquanto há três anos eram cinco milhões de euros, revelando quase uma duplicação ao longo do período. Mencionou estes números para ilustrar o crescimento expressivo na aquisição de serviços ao longo dos anos, sem que se tivesse verificado uma redução nas despesas totais. Sublinhou que tal evolução só foi possível devido à disponibilidade financeira do Município, pois, caso contrário, teriam acumulado dívidas a fornecedores e acrescentou que importava compreender os motivos por trás do aumento registado de 2023 para 2024. Exemplificou com: Despesas com trabalhos especializados, que passaram de um milhão e seiscentos mil euros para

Câmara Municipal de Óbidos		337
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

dois milhões e setecentos mil euros; Honorários, que subiram de quinhentos e cinquenta e cinco mil para setecentos e sessenta e cinco mil euros; Comissões, que atingiram trezentos e cinquenta mil euros, sem que se soubesse exatamente a que se referiam; Apontou que só em honorários e comissões se tratava de um milhão de euros, valor elevado, a somar a sete milhões em despesas com pessoal e dez milhões em aquisições de serviços; Referiu ainda o aumento significativo nos custos com eletricidade, que subiram de quinhentos e cinquenta e cinco mil mil para oitocentos e trinta e sete mil euros, o que considerou surpreendente, tendo em conta os investimentos realizados em iluminação LED;--

--- - Relativamente aos subsídios correntes e transferências de capital, analisados na página cento e vinte quatro, afirmou que “2024 não foi o ano das Freguesias”. Em termos de transferências correntes, em 2023 foram atribuídos cento e catorze mil euros, passando para cento e trinta e dois mil mil euros em 2024. Já nas transferências de capital, registou-se uma ligeira redução: de setecentos mil euros em 2023 para seiscentos e setenta e três mil em 2024. Considerou que este crescimento orçamental global da Autarquia não se refletiu num aumento significativo das verbas destinadas às Juntas de Freguesia. Em contraste, destacou que 2024 foi um ano relevante para as instituições sem fins lucrativos: As transferências correntes aumentaram de setecentos e sessenta e cinco mil euros (2023) para novecentos e onze mil euros (2024); Em transferências de capital, passaram de noventa mil euros para seiscentos e sessenta e cinco mil euros; Assinalou o crescimento exponencial e sugeriu que seria relevante distinguir os montantes atribuídos a instituições sediadas no Concelho e a outras situadas fora dele. Apesar disso, cumprimentou o apoio dado às entidades beneficiárias;-----

--- - Mencionou ainda a página cento e quarenta, quadro dezasseis, onde se listam os imóveis adquiridos em 2023 e 2024. Neste quadro, a aquisição total do Convento de São Miguel estava registada como tendo ocorrido em 2023, pelo valor de um milhão e cem mil euros euros. No entanto, na página cento e trinta e cinco, quadro treze, constava que a Câmara pagou trezentos mil euros pela aquisição do mesmo imóvel em 2024. Tal discrepância gerou dúvidas quanto à fiabilidade dos valores apresentados. Sublinhou que, embora não tivesse verificado os restantes dados, essa incongruência logo à primeira leitura levantava preocupações sobre o rigor do documento;-----

--- - Sobre as dívidas a fornecedores, referiu que o relatório transmitia ao Órgão decisor que ia aprovar o documento, não poder divulgar a identidade dos credores, de acordo com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) como impedimento. Considerou inadequado que o documento tivesse sido submetido nestas condições;-----

--- - Apontou ainda que não existia qualquer quadro ou informação detalhada sobre as dívidas a fornecedores ou a terceiros, o que comprometia a transparência;-----

Câmara Municipal de Óbidos		338
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

--- - Ressaltou a ausência de referências no relatório a áreas estruturantes como a educação, mobilidade, saúde e equipamentos de uso coletivo.-----

---Por fim, concluiu que, embora pudessem existir divergências em relação às opções políticas ou estratégicas tomadas, se as contas estivessem tecnicamente corretas, os Vereadores do Partido Socialista não teriam qualquer objeção à sua aprovação. No entanto, o relatório continha imprecisões relevantes, que impediam o seu aval. Recomendou vivamente que o documento não fosse remetido à Assembleia Municipal antes de ser devidamente corrigido, sublinhando que, embora não fosse da área financeira, considerava que os erros eram numerosos e significativos.-----

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, referiu que, embora também não fosse da área, em relação à página cento e dezoito, entendia que havia uma razão para o Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) estar classificado entre os impostos indiretos. Explicou que este imposto apenas se aplicava quando ocorria uma transação de imóveis, o que justificava a sua natureza indireta, tal como acontecia com a taxa turística, que também dependia da ocorrência de um ato específico (a estadia).-----

---Acrescentou que existiam impostos com e sem contraprestação e que a distinção entre eles, bem como a sua correta classificação, exigia um entendimento técnico aprofundado. Reconheceu que os quadros apresentados eram de elevada complexidade e provavelmente careciam de uma explicação especializada.-----

O **PRESIDENTE DA CÂMARA**, respondeu que, em termos de valor patrimonial, o Convento de São Miguel foi avaliado e adquirido por um milhão e cem mil euros milhões de euros, com o pagamento a ser efetuado de forma faseada ao longo de dez anos. Até à data, foram pagos apenas trezentos mil euros.-----

---Esclareceu que o Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) não estava contabilizado da forma que o Senhor Vereador Paulo Gonçalves entendia como correta, porque seguia a classificação contabilística oficialmente adotada, sendo essa a metodologia vigente.-----

---Quanto à taxa municipal turística, afirmou que não havia qualquer erro. Explicou que uma coisa era o número de dormidas (trezentas e quinze mil setecentas e setenta e três) e o valor teórico que estas representavam. Outra coisa era o montante efetivamente cobrado, que foi de duzentos e noventa e cinco mil euros.-

---Na página cento e dezoito era apresentado o valor estimado com base no total de dormidas, enquanto na outra página surgia o valor real cobrado.-----

---Por fim, relativamente ao ponto de situação dos projetos mencionados pela Senhora Vereadora Ana Sousa, informou que os projetos das creches da Usseira e de A-dos-Negros estavam a ser desenvolvidos através de contratação de serviços externos.-----

Câmara Municipal de Óbidos		339
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, complementou a informação referindo que o projeto da creche de A-dos-Negros tinha arrancado na presente semana.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, assinalou que o projeto da creche da Usseira já se encontrava em andamento.-----

---Em relação ao projeto dos WC públicos, informou tratar-se de uma contratação externa e que seria necessário aplicar penalizações, uma vez que o prazo para a empresa responsável pela proposta de arquitetura foi ultrapassado sem entrega do projeto.-----

---Relativamente aos arruamentos de A-dos-Negros, nas ruas das Almoinhas e da Calçada, esclareceu que não existia um projeto previamente elaborado, tendo sido uma iniciativa surgida durante o atual mandato. O projeto encontra-se agora em fase final, com vista ao lançamento da empreitada.-----

---Quanto ao tema da habitação, mencionado pela Senhora Vereadora Ana Sousa, explicou que, em A-da-Gorda, o projeto estava a ser desenvolvido através de contratação externa, embora tenha tido início no gabinete técnico da Câmara. Encontra-se em fase final, com todas as especialidades já desenvolvidas, permitindo avançar com a execução. Informou ainda que o projeto contemplava dez fogos habitacionais.-----

---Quanto ao jardim de infância do Vau encontrava-se praticamente concluído. Contudo, devido a alterações legislativas, foi necessário anular a contratação externa anterior e lançar um novo procedimento de contratação, o que atrasou o processo.-----

---O asfaltamento no Concelho estava atualmente suspenso, estando previsto o reinício dos trabalhos no final do mês.-----

---Referiu ainda o investimento de vinte mil euros destinado à instalação de painéis fotovoltaicos no centro de saúde, cuja colocação estava prevista para 2025.-----

---Destacou que têm vindo a implementar diversas iniciativas que mantêm a âncora do desenvolvimento económico e social da vila muralhada, com o objetivo de promover um crescimento para além das muralhas.-----

---Discordou da afirmação de que não haveria redistribuição de riqueza, sublinhando que, através dos instrumentos fiscais, taxas diretas e indiretas, o Município tem conseguido capitalizar recursos para investir em áreas estruturantes, como: a requalificação do centro de saúde, a construção de creches, a promoção da habitação social ou a instalação de painéis solares, visando a redução da despesa energética.-----

---Enquadrando estes investimentos numa visão integrada, referiu que se inseriam numa estratégia de desenvolvimento que abrangia os setores da educação, saúde, habitação e mobilidade, quer com vista à valorização do parque tecnológico, quer ao desenvolvimento da zona industrial, com o objetivo de fixar população e atrair empresas, criando condições para a instalação de profissionais e negócios no território.-----

Câmara Municipal de Óbidos		340
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

---Sublinhou que essa confiança no território tem refletido resultados concretos, com um aumento de onze ponto cinco por cento no número de recenseados entre 2021 e 2023, um crescimento significativo para um Concelho que não era periferia direta de Lisboa.-----

---Concluiu referindo que o plano de melhoramento da rede viária seria executado logo que houvessem condições para tal. Além de dar cumprimento ao projeto atual, a Autarquia estava a preparar um novo plano, com intenção de o lançar de imediato após a conclusão do primeiro.-----

---Reconheceu que o documento em análise continha algumas gralhas, lamentando a situação e informou que as devidas correções seriam efetuadas, acrescentando que outras questões presentes no documento teriam, certamente, a sua devida justificação contabilística.-----

---Relativamente à comunicação no âmbito da Comissão Nacional de Eleições (CNE), referiu que toda a informação disponível foi partilhada com o Gabinete de Comunicação, o Gabinete Jurídico, as Juntas de Freguesia e com todas as instituições que dependiam do Município, nomeadamente a Empresa Municipal Óbidos Criativa e a Obitec – Associação Óbidos Ciência e Tecnologia, com o objetivo de assegurar o cumprimento da legislação em vigor e evitar situações irregulares.-----

---Mencionou também o contrato com a EDP - Energias de Portugal, S.A., considerando que a produção de energia eólica estaria igualmente abrangida nesse contexto.-----

---No que respeitava aos arrendamentos, afirmou que ia analisar mais aprofundadamente a situação, mas adiantou que existiam alguns espaços municipais arrendados que geravam receita.-----

---Quanto à iluminação pública, informou que, apesar de todo o Concelho já dispor de tecnologia LED, foi necessário realizar um investimento adicional para a substituição de unidades e ampliação da rede.-----

---No que dizia respeito aos apoios às Freguesias, destacou um aumento médio de dezassete por cento em relação aos apoios anteriores, reforçando ainda o fornecimento de equipamentos pesados, de forma a otimizar o tempo e os recursos disponíveis para as mesmas.-----

---Por fim, reconheceu que poderia ter iniciado o mandato com uma atuação mais próxima das Freguesias. No entanto, explicou que isso teria exigido a renúncia ao aproveitamento de fundos comunitários destinados a investimentos estruturantes.-

---A Câmara deliberou, por maioria, com três votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, aprovar os documentos de prestação de contas individuais do Município de Óbidos referentes ao ano 2024, nos termos da alínea i) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e submeter os mesmos à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos previstos na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º, do citado diploma legal e ainda nos termos

Câmara Municipal de Óbidos		341
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

previstos no artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, nas suas redações atuais.-----

 ---Sendo 13 horas e 33 minutos o Senhor Presidente da Câmara, propôs que os trabalhos da reunião fossem suspensos para almoço, tendo os mesmos sido retomados às 15 horas, dando-se início à análise e discussão do seguinte ponto da Ordem do Dia:-----

106 - **APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO PREVISTO E NÃO OCUPADOS – SERVIÇO DE DESPORTO, SAÚDE E BEM ESTAR E SERVIÇO DE RECURSOS E INFRAESTRUTURAS**: Foram presentes

os seguintes documentos, cujos teores se transcrevem:-----

---1- Informação n.º 2690/2025, datada de 13 de abril de 2025, subscrita pela Chefe da Divisão de Governança, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Proposta de recrutamento-----

---A competência para autorização de recrutamento de trabalhadores no Município cabe ao órgão executivo, conforme determina o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por proposta do Presidente da Câmara.-----

---Em anexo proposta, que cumpre os formalismos legais, do Sr. Presidente à Câmara para análise e eventual autorização.-----

---A despesa encontra-se prevista no orçamento de 2025, cabimentada e requisitada, proposta de cabimento n.º 216/2025 e requisição n.º 209/2025..."-----

---2. Proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 11 de abril de 2025:--

-----" PROPOSTA-----

---ASSUNTO: Recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados-----

---I. Enquadramento-----

---O mapa de pessoal contempla os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento da atividade municipal. A ocupação desses postos de trabalho é efetuada tendo em conta os recursos humanos afetos ao Município.-----

---Cumprindo com os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal e, especificamente, à afetação dos recursos humanos disponíveis, foram identificados postos de trabalho com necessidade de recrutamento:-----

--- - No serviço de Desporto, Saúde e Bem-Estar-----

--- - No serviço de Recursos e Infraestruturas-----

---II. Identificação das necessidades de recrutamento-----

---Após análise dos recursos humanos afetos ao Mapa de Pessoal do Município não se verificam excedentes no próprio Município, pelo que foi identificada a necessidade de ocupação dos seguintes postos de trabalho:-----

Câmara Municipal de Óbidos		342
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

--- - Um Técnico Superior, afeto ao serviço de Desporto, Saúde e Bem-Estar, conforme descritivo de funções n.º 154 (Mapa de Pessoal 2025):-----

---Funções de investigação, estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura. Intervir na definição de estratégias de prevenção que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos utentes; Intervir ao nível da promoção da funcionalidade dos indivíduos em atividades do dia-a-dia, que devido a alguma dificuldade (físico, sensorial, percetiva, cognitivo e/ou social) deixaram de conseguir realizar; Identificar, analisar e intervir (tratamento, reabilitação e habilitação funcional) nas estruturas e/ou funções e/ou nos aspetos do ambiente físico e/ou social que estão a condicionar ou a dificultar o desempenho dos utentes nas diversas atividades diárias; Efetuar avaliações pré e pós programa de intervenção e consequente elaboração de relatórios; Selecionar, modificar e aplicar teorias, modelos de prática e metodologias de forma a corresponder às necessidades ocupacionais e de saúde dos indivíduos.-----

--- - Um Assistente Técnico, afeto ao serviço de Recursos e Infraestruturas conforme descritivo de funções n.º 160 (Mapa de Pessoal 2025):-----

---Planifica e executa atividades pedagógicas e lúdicas integradas no programa Fábrica da Criatividade e no Programa Crescer Melhor; executa todas as funções administrativas inerentes aos programas; assegura os recursos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades e garante a manutenção dos materiais e espaços onde decorrem as mesmas; participa na programação e execução de atividades lúdicas, para a comunidade educativa, para público escolar exterior ao território de Óbidos ou para outros públicos; acompanha os alunos nas suas atividades escolares e articula com os pais e encarregados de educação sobre situações que ocorram na rotina diária do aluno; participa nas reuniões de programação com os atelieristas; participa nas reuniões de avaliação com os docentes; prepara a exposição no evento Fábrica da Criatividade.-----

---III. Procedimentos Prévios ao Recrutamento-----

---Sendo insuficiente o número de trabalhadores para o desenvolvimento das atividades programadas, o Município tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal e, especificamente, à afetação dos recursos humanos disponíveis, deve promover o recrutamento de recursos humanos necessários à ocupação dos postos de trabalho:-----

---1. Iniciando pela gestão dos seus recursos, ou seja, verificando se existem trabalhadores afetos a outros serviços que possam ser dispensados.-----

---2. A inexistência de recursos permite ao Presidente da Câmara propor o recrutamento à Câmara, uma vez, que nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro a competência para autorização do recrutamento é da Câmara.-----

Câmara Municipal de Óbidos		343
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

---2.1 No entanto, previamente à abertura do procedimento concursal de recrutamento de trabalhador deve proceder-se à consulta na Bolsa de Emprego Público para saber se existe algum trabalhador afeto a outra entidade (com vínculo à Função Pública) que demonstre disponibilidade para vir desempenhar as suas funções em Óbidos e que tenha autorização da sua entidade de origem.-----

---2.2 Caso não exista, ou existindo, seja em número inferior ao necessário, deverá o Município executar procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, nos termos dos artigos 2.º e 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio.-----

---Para o efeito a entidade a consultar é a EGRA, Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, constituída no âmbito da Comunidade Intermunicipal do Oeste, conforme o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.-----

---2.3 Se os postos se mantiverem vagos deverá verificar-se a possibilidade de recurso à reserva de recrutamento interna, nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.-----

---O recurso a abertura de procedimento concursal apenas será utilizado, se em resultado da aplicação das fases anteriormente enunciadas o posto de trabalho se mantenha vago.-

---Qualquer destas fases deve ser comprovada e fazer parte do processo de recrutamento.-----

---IV. Recrutamento-----

---O recrutamento opera-se com recurso à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, exceto quando as atividades a desenvolver forem de natureza temporária, devendo nesse caso, o recrutamento ser efetuado com recurso à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado (n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 30 de junho).-----

---Em regra, quando o recrutamento se destina à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, o procedimento concursal será sempre interno e limitado a quem já detenha uma relação de emprego também por tempo indeterminado, esteja ou não integrado na carreira a que se destina o recrutamento (n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 30 de junho).-----

---Se não se verificar o preenchimento de todos os postos de trabalho necessários, então, exceionalmente, poderá ser autorizado pelo órgão executivo o recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ou seja, só nestas condições o procedimento será externo.-----

---V. Conclusão-----

---Assim, tendo em conta que,-----

Câmara Municipal de Óbidos		344
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

---• No mapa de pessoal de 2025 foram contemplados os postos de trabalho considerados necessários, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendo em conta as atividades e o serviço necessário a prestar;--

---• A necessidade de ocupação dos postos de trabalho para que não se verifique diminuição ou impossibilidade de prestação de serviço público;-----

---• A despesa encontra-se prevista no orçamento de 2025 (proposta de cabimento n.º 216/2025 e requisição n.º 209/2025);-----

---• Não foram identificados, no Município, excedentes de recursos humanos a afetar a outros serviços;-----

---• Cumprimento dos deveres de informação;-----

---• A inexistência de excedentes de recursos humanos permite ao Presidente da Câmara propor o recrutamento à Câmara, uma vez que, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro a competência para autorização do recrutamento é do órgão executivo;-----

---• Por regra e atentos aos princípios de boa gestão pública, o recrutamento deve ser iniciado pelo universo de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado;-----

---• A possibilidade de admitir de forma condicionada candidatos com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida para, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por recurso a trabalhadores com relação jurídica previamente estabelecida, se recorrer a estes sem ser necessário abrir novo procedimento por uma questão de racionalização e eficiência de tempo e despesa que deve presidir à atividade municipal, através da competente autorização do órgão executivo.-----

---Propõe-se,-----

---Dada a urgência do recrutamento e os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal:-----

---1. Nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro e n.º 1 do artigo 34º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, autorização para recrutamento para ocupação dos seguintes postos de trabalho na modalidade de vínculo de emprego público por contrato de trabalho por tempo indeterminado:-----

--- - Um Técnico Superior, afeto ao serviço de Desporto, Saúde e Bem-Estar, conforme descritivo de funções n.º 154 (Mapa de Pessoal 2025);-----

--- - Um Assistente Técnico, afeto ao serviço de Recursos e Infraestruturas conforme descritivo de funções n.º 160 (Mapa de Pessoal 2025).-----

---A abertura dos procedimentos concursais fica condicionada à verificação prévia do seguinte:-----

--- - Da consulta à BEP não exista candidato ou existindo não preencha o posto de trabalho;-----

Câmara Municipal de Óbidos		345
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

--- - Da consulta à EGRA, Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, esta informar que não existem trabalhadores em situação de requalificação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atualizada;-----

--- - Impossibilidade de recurso a reserva de recrutamento interna constituída no próprio Município, nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.-----

---2. Admitir de forma condicionada candidatos com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida para, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por recurso a trabalhadores com vínculo previamente estabelecido, se recorrer a estes sem ser necessário abrir novo procedimento...”-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, questionou se a proposta de recrutamento em análise, nomeadamente para o cargo de técnico superior para o desporto, se estava relacionada com a alteração do mapa de pessoal que constava também da ordem de trabalhos. Esclareceu que a sua dúvida dizia respeito à alteração proposta no mapa de pessoal, especificamente em relação ao técnico superior, para incluir novas áreas de formação.-----

---Mais perguntou se iriam deliberar a proposta de recrutamento antes de aprovar a alteração ao mapa de pessoal, a fim de acomodar essa possível mudança.-----

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, esclareceu que o recrutamento era para o cargo de terapeuta ocupacional, devido ao facto de, com cento e trinta utentes, a capacidade de resposta não estar a ser plenamente atingida.-----

---O profissional que atualmente desempenhava as funções possuía grande competência e capacidade, mas dada a lista de espera, a contratação tornou-se uma necessidade urgente, visando permitir uma melhor organização e planeamento dos serviços.-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, de acordo com a proposta do Senhor Presidente da Câmara, autorizar o recrutamento para ocupação dos postos de trabalho na modalidade de vínculo de emprego público por contrato de trabalho por tempo indeterminado para mm Técnico Superior, afeto ao serviço de Desporto, Saúde e Bem-Estar e um Assistente Técnico, afeto ao serviço de Recursos e Infraestruturas.-----

107 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL 2025: Foi presente a informação n.º 2698/2025, datada de 14 de abril de 2025, subscrita pela Chefe da Divisão de Governança, cujo teor se transcreve:-----

---”ASSUNTO: Alteração ao Mapa de Pessoal 2025-----

Câmara Municipal de Óbidos		346
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

---O Mapa de Pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o Município carece para o desenvolvimento das respetivas atividades que é acompanhado pela respetiva previsão de despesa no Orçamento, tendo em conta a missão, as atribuições, a estratégia e os objetivos fixados superiormente conforme artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.-----

---Apesar da sua vigência anual, deve ser dinâmico de forma à sua adaptação constante à realidade para que não limite a gestão nas suas decisões.-----

---Conforme o artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, remete-se em anexo, proposta de alteração ao Mapa de Pessoal de 2025, elaborado conforme diretivas superiores e cumprindo os formalismos legais, para ser presente em reunião de Câmara e posteriormente em Assembleia Municipal para análise e eventual aprovação...”-----

---No seguimento da informação supra transcrita, foi presente a seguinte proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 11 de abril de 2025:-----

-----” PROPOSTA-----

---ASSUNTO: Alteração ao Mapa de Pessoal de 2025-----

---I. Enquadramento-----

---Tendo em conta a missão, as atribuições, a estratégia e os objetivos fixados superiormente conforme artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Mapa de Pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o Município carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, acompanhado da previsão da despesa no Orçamento.-----

---Apesar da sua vigência anual, deve ser dinâmico de forma à sua adaptação constante à realidade.-----

---A presente alteração tem como objetivo a reorganização do Mapa de Pessoal e a sua adaptação para que não limite a gestão nas suas decisões.-----

---II. Mapa de Pessoal de 2025-----

---O Mapa de Pessoal de 2025 foi submetido a deliberação em reunião de Câmara realizada no dia 29 de novembro de 2024 e aprovado por deliberação da Assembleia Municipal em 9 de dezembro de 2024.-----

---O mapa de pessoal, instrumento de gestão onde se encontram inscritos os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da atividade municipal, deve ser dinâmico de forma à sua adaptação constante à realidade para que não limite a gestão nas suas decisões, por isso, propõe-se as seguintes alterações:-----

---1. Serviço de Património Cultural-----

---Acrescentar dez postos de trabalho, com a carreira e categoria de assistente técnico, em regime de contrato por tempo indeterminado, função n.º 71 do Mapa de pessoal de 2025:-----

---“Zela pela integridade do património que lhe está diretamente confiado, executar as tarefas de vigilância e segurança diurnas, usa os respetivos meios áudio - visuais e outros

Câmara Municipal de Óbidos		347
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

adequados, apoiar ações de emergência da salvaguarda do património devidamente comprovadas, acolhe o público, orienta, encaminha e presta informações de carácter geral sobre o património, as coleções e espécies, sobre a organização e o funcionamento dos serviços, em ordem a estabelecer um elo de ligação adequado entre o público e os serviços, assegurando o serviço de bilheteira Município de Óbidos e da loja. Emite guias de receita sempre que necessário; mantém atualizado o inventário do espólio afeto à Rede de Museus e Galerias e dá apoio administrativo.”-----

---Acrescentar a Licenciatura em Turismo e Património no posto de trabalho que se encontra vago, função n.º 64, do Mapa de Pessoal de 2025, ficando: Área das Ciências Sociais, Artes Plásticas, Línguas e Literaturas Modernas, Jornalismo, Programação e Produção Cultural e Turismo e Património.-----

---2. Serviço de Desporto, Saúde e Bem-Estar-----

---Acrescentar um posto de trabalho com a carreira e categoria de técnico superior, licenciatura em Gestão das Organizações Desportivas/ Gestão do Desporto, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, função n.º 166 do Mapa de Pessoal de 2025:-----

---“ Funções de investigação, estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade e exercidas em regime de exclusividade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura. Participar na construção, implementação e controlo de regulamentos de utilização de equipamentos e instalações desportivas, identificando as normas de funcionamento e de segurança a respeitar por trabalhadores e utentes.”-----

---3. Serviço de Gestão de Sistemas de Informação-----

---Acrescentar um posto de trabalho na carreira de informática - Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, função n.º 53 do Mapa de Pessoal de 2025:-----

---“Os Especialista de Informática asseguram a Gestão de Sistemas de Informação (GSI) como processo contínuo e interativo, compreendendo as seguintes atividades:-----

---Planeamento de Sistemas de Informação (PSI):-----

---Análise Estratégica - Base de todo o processo PSI. Procura a identificação e caracterização da realidade da organização e a interpretação das suas necessidades de SI.

---Resultado desta atividade não deverá apenas ser uma perceção precisa da situação atual, mas também, das aspirações e direções estratégicas da organização e dos seus Sistemas de Informação (SI);-----

---Definição Estratégica - Precisar o futuro desejado para o SI e como este deverá ser suportado pelas TI, ou seja, o papel pretendido para o SI na estrutura e atividade do município;-----

---Implementação Estratégica - Planos de implementação que definem como e quando os objetivos da estratégia serão alcançados, descrevendo e orçamentando as ações a desenvolver a curto prazo.-----

Câmara Municipal de Óbidos		348
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

---Desenvolvimento de Sistemas de Informação (DSI):-----

---Análise de Sistemas - Especificação de requisitos do sistema, consistindo numa versão simplificada da realidade;-----

---Conceção de sistemas - Mapear as necessidades do negócio numa solução técnica através de detalhes físicos que asseguram que o sistema é viável, seguro e com capacidade adequada;-----

---Construção de Sistemas - Aquisição e/ou desenvolvimento de software e hardware necessário, bem como a documentação de suporte e a integração de todas as componente num SI funcional de acordo com as especificações do sistema;-----

---Implementação de Sistemas - Processo de tornar o sistema operacional na organização (envolvendo diversas atividades de instalação de equipamento e software, de preparação das instalações e formação de utilizadores);-----

---Manutenção de Sistemas - Trabalho desenvolvido para melhorar e corrigir os sistemas após a sua implementação, envolvendo recursos significativos.-----

---Exploração dos Sistemas de Informação (ESI):-----

---Operação do Sistemas - Administração dos dados da organização, assegurando a sua consistência, controlo de acesso, manutenção, e muito importante, auxiliando e facilitando o acesso aos mesmos. Necessário estabelecer um relacionamento muito estreito entre esta atividade e o DSI, nomeadamente em relação às atividades de construção e implementação do sistema, dados que se condicionam mutuamente;-----

---Administração das Tecnologias de Informação - Assegurar o bom funcionamento das TI, procurando resolver atempadamente todo e qualquer problema que surja com a sua exploração;-----

---Administração de Recursos Humanos - Assegurar que a função de GSI está bem preparada, não só para lidar com os requisitos existentes, mas também para encontrar as necessidades futuras;-----

---Projetos Especiais - Atividades desenvolvidas pontualmente para resolver um determinado problema ou explorar uma dada oportunidade de SI/TI.”-----

---4. Gabinete Jurídico-----

---Acrescentar dois postos de trabalho, com a carreira e categoria de técnico superior, licenciatura em Direito, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, função n.º 128 do Mapa de Pessoal de 2025:-----

---Presta assessoria jurídica à Câmara Municipal e aos serviços municipais; elaborar estudos, pareceres e informações de natureza jurídica nomeadamente nas diferentes áreas funcionais dos serviços do Município; assegura e fomenta o aperfeiçoamento técnico-jurídico dos atos administrativos; instruí e colabora na instrução de processos administrativos; acompanha a publicação de diplomas legais sobre diversas matérias essenciais à gestão municipal, analisa o seu impacto na atividade do Município e divulga-os pelos serviços; colabora na elaboração, alteração, ou revogação de normas, posturas e regulamentos municipais; assegura a elaboração de informações e normas de carácter administrativo, visando a implementação de medidas de modernização administrativa na

Câmara Municipal de Óbidos		349
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

prestação de serviços aos munícipes; controlo e revisão de planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas; intervém, quando solicitado, em quaisquer processos disciplinares, sindicâncias, inquéritos ou averiguações. Assegurar a instrução dos processos de contraordenação instaurados pelos diferentes serviços do município; acompanhar os processos de impugnação de contra ordenação.”-----

---III. Orçamento-----

---Nos termos do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Mapa de Pessoal pode ser alterado desde que acompanhado pela respetiva adequação orçamental.-----

---Os acréscimos de postos de trabalho propostos incorrem em despesa, proposta de cabimento n.º 216/2025 e requisição n.º 209/2025.-----

---IV. Conclusão-----

---Face ao exposto, propõe-se a apreciação e eventual aprovação pela Câmara e Assembleia Municipal da alteração ao Mapa de Pessoal de 2025, nos termos do n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, lei n.º 35/2014, de 20 de junho...”-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, disse que queria perceber as necessidades e a fundamentação.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, explicou que o reforço, baseado na estratégia de valorização do património cultural, tornou-se necessário para dar uma resposta eficaz à crescente procura e demanda, além de gerir o aumento exponencial das horas extraordinárias, a fim de atender às necessidades.-----

---No que dizia respeito ao Gabinete Jurídico, antes da saída da Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, já havia solicitado a abertura de um novo concurso para ficar composto por quatro pessoas. Essa medida justificava-se não apenas pela necessidade de atualizar regulamentos, mas também para rever um conjunto de documentos essenciais ao bom funcionamento do serviço público, garantindo respostas rápidas e eficientes. Com uma equipa reduzida a duas pessoas, era evidente que o Município não estava devidamente capacitado para cumprir todas as suas atribuições e necessidades.-----

---Adicionalmente, destacou o reforço no setor de Desporto, Saúde e Bem-Estar, especialmente quanto à prevenção de doenças, incluindo a prescrição de exercício físico, com a contratação de mais um técnico superior.-----

---**A Câmara deliberou, por maioria, com três votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara de alteração ao Mapa de Pessoal de 2025 e remeter a mesma para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.**-----

Câmara Municipal de Óbidos		350
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

108 - **APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO INVENTÁRIO DOS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO E RESPECTIVA AVALIAÇÃO - ANO 2024:**

Foi presente a informação n.º 2526/2025, datada de 04 de abril de 2025, subscrita pelo Chefe da Subdivisão de Gestão Organizacional e Património, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respectiva avaliação ano 2024.-----

---Para dar cumprimento ao estipulado na alínea i) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se à aprovação da Câmara Municipal de Óbidos, para posterior apreciação e avaliação pela Assembleia Municipal de Óbidos, o Inventário dos Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais do Município e respectiva avaliação, à data de 31 de dezembro de 2024.-----

---Anexa-se relatório e mapa síntese dos bens inventariados, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação, à data de 31 de dezembro de 2024..."-----

---Em anexo à presente informação constavam o relatório e mapa síntese mencionados na mesma, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria na Subdivisão de Gestão Organizacional e Património.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, mencionou que, após a leitura da certificação legal de contas, ficou ainda mais preocupado. Recordou que, nos últimos dois anos, a pedido dos Vereadores do Partido Socialista, a documentação apresentada passou a conter maior detalhe, o que considerava positivo. No entanto, o conteúdo da certificação levantava sérias reservas, nomeadamente no que dizia respeito ao inventário e à valorização dos ativos.-----

---Apesar de não votar contra e optar pela abstenção, considerava essencial que a certificação fosse remetida ao Chefe da Subdivisão de Gestão Organizacional e Património, que supervisiona a matéria, para que, em articulação com outros profissionais, contabilistas, juristas ou outros, se pudesse analisar com profundidade o que deveria ser feito para evitar tais menções no futuro.-----

---Sublinhou que, embora o parecer tenha sido favorável, a insistência e a veemência com que o revisor elaborou várias observações ao longo do documento sugeriam reservas fundamentadas, com implicações sérias, nomeadamente sobre o valor do ativo e, por consequência, sobre o balanço.-----

---Enfatizou que a sua preocupação não se centrava no documento apresentado em si, mas sim na sua adequação às questões apontadas pelo revisor. Não se tratava de uma simples nota, já anteriormente o revisor tinha feito uma menção breve, mas neste caso os comentários repetidos e detalhados exigiam reflexão.---

---Por isso, recomendava expressamente que a certificação legal de contas fosse entregue à pessoa responsável pela área do património, para que tivesse conhecimento das reservas expressas e pudesse avaliar as implicações e medidas a tomar.-----

Câmara Municipal de Óbidos		351
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, agradeceu a intervenção e referiu que esse deveria ser sempre um princípio orientador de quem procurava melhorar os seus processos e dinâmicas, especialmente no que dizia respeito a um ativo tão relevante como o património municipal, que representava uma fatia significativa das contas do Município.-----

---Assegurou que toda a informação partilhada seria transmitida ao Chefe da Subdivisão de Gestão Organizacional e Património, reconhecendo o esforço já realizado nesta área, nomeadamente a melhoria significativa da avaliação patrimonial nos últimos anos.-----

---Sublinhou que estavam perante um dossier extenso e complexo, resultante de um trabalho contínuo e de larga escala, desenvolvido ao longo de vários anos. Por isso, salientou que era do interesse do Executivo, mas também de todos os que trabalhavam diretamente a matéria, garantir uma abordagem cada vez mais robusta e fundamentada.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, mencionou que o documento apresentado, de facto, estava muito melhorado pois conseguiam compreender imensas coisas em detalhe e queria deixar essa nota.-----

---**A Câmara deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, aprovar o Inventário dos Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais do Município e respectiva avaliação, à data de 31 de dezembro de 2024 e submeter o mesmo à apreciação e avaliação da Assembleia Municipal, em cumprimento do estabelecido na alínea i) do n.º 1 artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com a alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do mesmo diploma legal.**-----

109 - **APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A ÓBIDOS CRIATIVA, E.M. PARA 2025**: Aquando da apreciação e votação deste assunto, não esteve presente a Senhora Vereadora Ana Margarida Reis, por se encontrar impedida na qualidade de Vogal do Conselho de Administração (Não Executivo) da Óbidos Criativa, E.M., nos termos da alínea a) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

---Foi presente a informação n.º 2721/2025, datada de 14 de abril de 2025, subscrita pelo Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, cujo teor se transcreve:

---"ASSUNTO: Proposta de Contrato-Programa a celebrar com a Óbidos Criativa, EM para 2025-----

---Segue em anexo minuta de contrato-programa a celebrar entre o Município de Óbidos e a empresa municipal Óbidos Criativa, EM, para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal, que, em caso de concordância, deverá propor à Assembleia Municipal a sua aprovação, nos termos do n.º 3 do artigo 28.º dos Estatutos da empresa, conjugado

Câmara Municipal de Óbidos		352
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

com o n.º 5 do artigo 47.º Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local, tendo presente que:-----

---1 - O n.º 4 do artigo 32.º Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local, estabelece que a atribuição de subsídios à exploração pelas entidades públicas participantes no capital social exige a celebração de um contrato-programa.-----

---2 - Decorre do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto que:-----

---2.1. - A prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais e os correspondentes subsídios à exploração dependem da prévia celebração de contratos-programa com as entidades públicas participantes, os quais devem definir detalhadamente o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos setoriais.-----

---2.2. - Os contratos-programa são aprovados pela Assembleia Municipal de Óbidos, sob proposta da Câmara Municipal de Óbidos.-----

---2.3. - A celebração dos contratos-programa é comunicada à Inspeção-Geral de Finanças e, quando não esteja sujeita a visto prévio, ao Tribunal de Contas.-----

---3 - Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 17.º dos Estatutos da OC é obrigatório o Fiscal Único "Emitir parecer prévio sobre a celebração dos contratos programa previstos no artigo 47.º da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto", no seguimento da previsão legal constante da alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º da citada Lei 50/2012 de 31 de agosto, que refere expressamente que compete, em especial, ao fiscal único: c) Emitir parecer prévio sobre a celebração dos contratos-programa previstos nos artigos 47.º e 50.º..."-----

---Apresenta-se, de seguida, a minuta de contrato-programa a celebrar:-----

-----" CONTRATO-PROGRAMA-----

-----a aprovar pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal-----

---Entre:-----

---Município de Óbidos, NIPC 506 802 698, com sede no Edifício Paços do Concelho, Largo de S. Pedro, 2510-086 Óbidos, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Filipe Miguel Alves Correia Daniel com competência para o ato;-----

---e-----

---Óbidos Criativa, E.M., NIPC 507 566 343, com sede em Óbidos, neste ato representada, neste em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 11º e com o disposto no artigo 13º, ambos dos Estatutos da Óbidos Criativa - EM, por dois membros do seu Conselho de Administração, Ricardo Miguel Pereira Duque e Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, com poderes para a obrigar, nos termos dos seus estatutos, adiante designada por OC, ou Segunda Outorgante.-----

---DISPOSIÇÕES PREAMBULARES E CONSIDERANDOS:-----

Câmara Municipal de Óbidos		353
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

---Entre as atribuições legalmente acometidas ao Município, destacam-se os interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas, designadamente nos domínios da educação, património, cultura e tempos livres (art.º 23º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sucessivamente alterado).-----

---Compete, pois, ao Município, à sua escala e através dos seus órgãos próprios, no domínio das atribuições da autarquia local e das competências dos seus órgãos, contribuir ativamente para uma criteriosa e rigorosa oferta cultural e educacional tendente a cumprir estes objetivos.-----

---Tendo sempre em consideração que a cultura e a educação se alicerçam em Valores e Conhecimento, e que só mulheres e homens cultos e sábios são capazes de compreensão e de conhecimento crítico da realidade e do mundo que os rodeia, capacidades essenciais para exercer, de forma exigente e responsável, os seus direitos e exercer, plenamente, a sua cidadania, a política cultural e educacional deve ter um papel central e transversal no conjunto de todas as políticas sectoriais e, por ser assim, o objetivo de promover o acesso do maior número de cidadãos aos bens e atividades culturais é um objetivo permanente e que deve ser consistentemente prosseguido pelo Município de Óbidos em toda a sua atividade política.-----

---Também porque a Cultura contribui para a diminuição da exclusão social e para o reforço da autoestima das pessoas e das comunidades locais, o conjunto de responsabilidades no domínio cultural não deve ser atribuído, exclusivamente, ao Governo; deve, outrossim, ser assumido, de forma clara e consistente, pelas autarquias locais e, sendo produto e responsabilidade de toda a comunidade, a cultura deve ser fruída, sentida, enfim, vivida por todas as pessoas e partilhada com os agentes e criadores culturais, universidades, escolas, associações, fundações, empresas e outras instituições, pois, só assim se poderão criar os alicerces sólidos de desenvolvimento humano e social.--

---Importa ainda ter consciência de que o investimento cultural afeta claramente e de forma positiva outros ramos económicos, tais como o turismo, o urbanismo, a requalificação e revitalização dos centros históricos, a fixação de populações nas áreas urbanas, o comércio (sobretudo o tradicional e de proximidade) e a proteção e conservação do património cultural móvel e imóvel.-----

---Efetivamente, importa ter presente que o Turismo desempenha, no contexto do Município de Óbidos, um papel fulcral e, por conseguinte, revela-se adequado apostar num modelo de desenvolvimento do mercado do Turismo aproveitando o valioso espólio cultural (material e imaterial) e natural, que o concelho tem para oferecer, cuja efetividade pode ser maximizada através de uma política criteriosa de promoção de eventos culturais de manifesto interesse que possam diversificar a oferta cultural de Óbidos e apoiar a retoma da economia local. As dinâmicas da economia mundial têm reflexos diretos na realidade económica do concelho de Óbidos, sobretudo em setores estratégicos como o turismo, pelo que a gestão municipal deve manter-se atenta e proativa, reforçando medidas de apoio à economia local. A conjuntura económica

Câmara Municipal de Óbidos		354
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

mundial mantém-se marcada por um contexto de recuperação moderada, após os desafios dos últimos anos, como a pandemia e os conflitos geopolíticos. A inflação apresenta sinais de desaceleração nas principais economias, embora ainda persista pressão sobre os preços de bens essenciais e energia. Os mercados financeiros continuam voláteis, refletindo a incerteza quanto às políticas monetárias e ao crescimento global. Este cenário exige prudência na gestão das finanças públicas locais, com foco na sustentabilidade orçamental e na otimização dos recursos disponíveis.-----

---Desta forma e como já vem sendo demonstrado, através dos resultados alcançados nos últimos anos, é possível penetrar, cada vez mais, em segmentos de mercado turísticos que permitem aumentar a atratividade de Óbidos, classificada como centro estruturante na região oeste, como potencial destino de visita turística durante todo o ano e não apenas nas épocas tradicionais de turismo sazonal.-----

---O investimento nas atividades e projetos culturais, aqui entendidos na sua visão mais lata e nela se incluindo a gastronomia inovadora e de excelência, pode, pois, ter um papel decisivo no aumento da rendibilidade económica do mercado do turismo, que é, como se sabe, um sector essencial na economia portuguesa e, também, na economia de Óbidos.---

---Para cumprir estes desideratos é absolutamente fundamental o incremento da oferta cultural, de produtos de referência e da disponibilidade de equipamentos capazes de fazer face a esse aumento de oferta, de forma a, numa política integrada, ser possível criarem-se as condições de atração de uma população mais jovem, cosmopolita e dinâmica, que é, como se sabe, um dos principais objetivos programáticos da Câmara Municipal, e com isto, aumentar o número de dias de estadia dos nossos visitantes.-----

---Neste contexto, o Executivo tem sido o grande impulsionador e promotor de um conjunto de atividades, de desenvolvimento comunitário, nos domínios artístico e cultural, que procura, em primeiro lugar, ir ao encontro das populações residentes, no sentido de motivar a sua participação e melhorar a sua qualidade de vida e, ao mesmo tempo, promover as potencialidades turísticas e ambientais existentes na área geográfica do Município de Óbidos, com vista à captação de novos públicos e consequente valorização turística e económica do concelho e dos seus habitantes.-----

---A produção de eventos culturais pela Segunda Contraente, sempre em concertação e conjugação de esforços e de políticas com os órgãos do Município, concorre de forma decisiva para a prossecução eficiente deste objetivo. De facto, a Óbidos Criativa, E.M., tem desempenhado um papel ativo e relevante na prossecução deste tipo de objetivos, revelando- se necessário assegurar a sua atualização e adequação ao crescimento e dinamismo que vem sendo alcançado no âmbito das atividades que constituem o seu objeto social, designadamente nos domínios da programação, do aumento da oferta e da diversidade artística, cultural e natural no concelho de Óbidos e ainda dos produtos integrados na marca “Óbidos”.-----

---Com o objetivo de promover as condições para que a estratégia e o modelo de desenvolvimento que o Município vem defendendo seja o mais eficiente e profícuo possível, revela-se adequado e vantajoso estabelecer condições financeiras que permitam

Câmara Municipal de Óbidos		355
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

à Óbidos Criativa, E.M. prosseguir as atividades em causa, sendo necessário regular através de Contrato-Programa as relações entre o Município e a Óbidos Criativa, E.M. - em especial explicitando os fundamentos da necessidade do estabelecimento desta relação contratual, a sua finalidade e os montantes de subsídios à exploração necessários atribuir, a par do que se estabelecem objetivos de eficácia e eficiência a atingir (concretizando indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos sectoriais estabelecidos), explicitando as políticas de preços adotadas das quais decorrem receitas operacionais anuais inferiores aos custos previstos.-----

---A celebração de contrato-programa visa ainda assegurar maior estabilidade e, consequentemente, melhores condições para a aplicação de medidas de gestão de médio e longos prazos consideradas as mais adequadas para a obtenção de resultados mais eficientes e economicamente mais vantajosos nos domínios da programação e gestão de projetos e equipamentos culturais bem como do desenvolvimento dos projetos integrados na Óbidos Criativa e na marca “Óbidos”.-----

---E considerando que:-----

---1- A Óbidos Criativa, E.M. é, nos termos do artigo 45.º do regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais (aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31/08) uma empresa local de gestão de serviços de interesse geral que - assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local ou regional e a proteção dos utentes, e, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência -, tem por objeto a exploração de atividades de interesse geral, incluindo a gestão e exploração de equipamentos e infraestruturas afetas ao desenvolvimento de atividades nos domínios da cultura, da ação social, da educação e formação profissional, do turismo, da cooperação internacional e da promoção da inovação e criatividade (art.º 4º, n.º 1, dos “Estatutos da Óbidos Criativa, E.M.”) desenvolvendo um conjunto de projetos e de atividades adequadas à prossecução do seu objeto que visem, designadamente promover a qualificação do potencial humano (art.º 4º, n.ºs 2 e 3, dos “Estatutos da Óbidos Criativa, E.M.”).-----

---2 - É política municipal a aposta clara e concreta nas potencialidades turísticas e educativas do concelho de Óbidos, tanto no que concerne ao aproveitamento da valia do património cultural e natural sito nos seus limites territoriais, como também a sua interação com uma oferta cultural dinâmica que os potencie e valorize enquanto testemunho de história e de civilização;-----

---3 - Também a aposta na inovação criativa nos seus mais diversos âmbitos, desde a inovação tecnológica, à inovação nos media, à inovação gastronómica, entre outros, constitui um elemento da política municipal;-----

---4 - O Município de Óbidos equaciona a oferta cultural como parte de uma filosofia mais lata de políticas públicas integradas capazes de dotar Óbidos de mais equipamentos e de mais oferta com o objetivo de captar mais visitantes e melhorar as condições sociais e económicas dos residentes no concelho;-----

Câmara Municipal de Óbidos		356
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

---5 - No desenvolvimento do acima exposto, a Segunda Contraente Óbidos Criativa – E.M. prossegue, porque essa é uma imposição legal e constitucional do Primeiro Contraente e por referência a ela, fins de interesse público de índole sectorial no domínio da Cultura que se consubstanciam na realização de investimentos de rentabilidade não demonstrada e a adoção de preços sociais, designadamente tendo por referência as seguintes situações:-----

---a) Cada um dos equipamentos sob a sua gestão e as diversas ações e iniciativas de animação, conforme as diretrizes emanadas do Primeiro Contraente, contribuem para a valorização do património do Município, criando mais-valias de índole cultural, turística e económica, através da concretização de projetos que, caso não fossem enquadrados numa perspetiva de intervenção orientada para o interesse público mas, outrossim, numa perspetiva de rentabilização meramente financeira, dificilmente poderiam ser promovidos;-----

---b) O funcionamento destes equipamentos e a realização de atividades e projetos depende da realização, por parte desta empresa, de investimentos de rentabilidade não demonstrada. Este facto toma especial preponderância no que tange à melhoria e otimização de todas as condições de funcionamento dos referidos equipamentos e/ou da mais adequada execução de cada ação ou projeto, atendendo, na maioria das situações, a necessidades de intervenção de diversa ordem;-----

---c) Na generalidade dos equipamentos e nos diferentes eventos, e em decorrência das condições fixadas pelo Primeiro Contraente, praticam-se condições ao nível de preços sociais da mais variada natureza, na prestação dos fins culturais e no que decorre das condições da sua cedência a terceiros, nomeadamente a serviços do Primeiro Contraente, não sendo aquelas condições compagináveis com uma gestão exclusivamente orientada para critérios de eficiência financeira e económica nem com critérios puros de mercado concorrencial;-----

---6 - São objetivos estratégicos da Segunda Contraente, em consonância com os Objetivos Estratégicos aprovados pela Câmara Municipal em 21 de março de 2025:-----

---a) Promover a qualificação do potencial humano, designadamente através da incorporação de novos modelos conceptuais de aprendizagem, através de redes capazes de criar um ecossistema propício, capaz de qualificar recursos com a capacidade de responder favoravelmente num contexto internacional às alterações sistemáticas da economia;-----

---b) O desenvolvimento conceptual e experimentação na educação criativa;-----

---c) A promoção da qualificação do potencial humano através da aprendizagem ao longo da vida;-----

---d) A valorização profissional, através da prestação de serviços na área da formação profissional;-----

---e) Promover o intercâmbio com instituições congéneres nacionais ou estrangeiras no domínio das suas atividades;-----

Câmara Municipal de Óbidos		357
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

- f) A realização de atividades que visam a promoção do desenvolvimento económico local, a eliminação de assimetrias e o reforço da coesão social, designadamente através do desenvolvimento de atividades de promoção e gestão de equipamentos, projetos e iniciativas nos domínios da educação, da cultura, e do turismo de Óbidos;-----
- g) A conceção, criação, implementação, promoção e gestão de projetos de apoio ao desenvolvimento e inovação empresarial, incluindo o apoio à inovação sistémica dentro e entre empresas locais nos diferentes sectores de atividade económica;-----
- h) A cooperação internacional, incluindo a criação de redes internacionais na persecução do desenvolvimento criativo e internacionalização da economia local;-----
- i) A promoção e desenvolvimento de novas áreas de negócio dentro dos sectores clássicos;-----
- j) O apoio e atração de novos empreendedores, num contexto internacional;-----
- k) A gestão e administração de espaços do domínio público e ou privado que o Município de Óbidos venha a delegar na Empresa e de todos os equipamentos e bens conexos, dinamizando a sua utilização e aproveitamento;-----
- l) A promoção e realização de atividades culturais e a gestão de equipamentos culturais que o Município de Óbidos venha a delegar na Empresa e de todos os equipamentos e bens conexos;-----
- m) A promoção turística do Município de Óbidos nacional e internacionalmente;-----
- n) A realização e promoção de exposições, cursos, colóquios, conferências ou manifestações de qualquer outro tipo que contribuam para a realização do objeto social da Empresa;-----
- o) A edição de publicações periódicas e não periódicas;-----
- p) Assegurar a obtenção de receitas, mediante a exploração dos espaços e equipamentos, nomeadamente, através da cobrança de ingressos, preços, rendas das concessões ou outras de semelhante natureza, tais como publicidade, vendas, a gestão e exploração das zonas de estacionamento público e a prestação de serviços comerciais conexos com os parques de estacionamento sob sua gestão, procedendo às respetivas atualizações mediante prévia aprovação da CMO;-----
- q) A promoção e desenvolvimento de todas as ações conducentes à valorização do património histórico e natural do Concelho de Óbidos;-----
- r) A produção de *merchandising* próprio de Óbidos;-----
- s) A gestão de espaços públicos e concessões municipais, nomeadamente de esplanadas, cafetarias, restaurantes e similares, incluindo a gestão de equipamentos e de bens educativos, culturais, recreativos, de lazer e turísticos.-----
- 7 - Reconhecendo o Município de Óbidos que essas atividade e missão cumpridas pela Óbidos Criativa, E.M., têm contribuído para a valorização da oferta cultural em Óbidos, com formação de novos públicos, como promoção e apoio em especial às atividades no mundo das artes e da cultura, com importante estreita colaboração com as comunidades locais e com a comunidade escolar, com especial impacto nas novas e velhas gerações,

Câmara Municipal de Óbidos		358
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

sem que deva o acesso tornar-se menos acessível para os que menos recursos económicos tenham;-----

---8 - Entre as atribuições legalmente cometidas ao Município, destacando-se os interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas, designadamente nos domínios da na educação, património, cultura e tempos livres, diremos que sem distinção quanto às condições para que seja possível o respetivo acesso (art.º 23º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sucessivamente alterado);-----

---9 - A atuação no respetivo objeto social pela Óbidos Criativa, E.M., em especial nas atividades planificadas a realizar de acordo com a planificação para o ano 2025 - nos termos constantes do documento “Orçamento Sectorial da Óbidos Criativa, E.M., para o ano de 2025” (com planificação de atividades programadas e objetivos de eficácia e eficiência a atingir) que consta anexo, como Anexo I, e integra este contrato-programa -, contribui de modo relevante para a realização das orientações estratégicas acima mencionadas como legalmente cometidas ao Município.-----

---10 - No âmbito da sua missão e desenvolvimento do seu objeto social, a atividade da Óbidos Criativa, E.M. deve orientar-se no sentido da obtenção de níveis adequados de prossecução dos interesses da coletividade, bem como desenvolver-se segundo parâmetros exigentes de qualidade, economia, eficiência e eficácia, contribuindo para o tendencial equilíbrio económico e financeiro, mas tal nem sempre é possível.-----

---11 - Determinando algumas das atividades a realizar com rendibilidade não demonstrada, ou, noutros casos, prevendo-se que gerem receitas insuficientes para fazer face aos respetivos custos (muitas vezes a preços sociais, em especial para as populações do concelho) - não sendo a gestão (pela natureza das atividades, serviços e bens em causa) exclusivamente lucrativa, pese embora tendencialmente, orientada por critérios de eficiência financeira e económica, verifica-se a necessidade de celebração de contrato-programa que preveja a concessão do subsídio à exploração, tendo em conta a planificação das atividades de interesse geral a realizar no ano 2025, sendo os montantes do subsídio à exploração previstos justificadamente necessários (atenta a eficácia e eficiência a atingir com a(s) atividade(s), mostrando-se concretizados indicadores e/ou referenciais que permitem medir a realização dos objetivos), nos termos constantes quer do documento “(“Orçamento Setorial da Óbidos Criativa, E.M.”, quer do documento “Distribuição Contrato-Programa”, ambos que constam anexos e fazem parte integrante e indissociável deste contrato, aquele como Anexo I e este como Anexo II.-----

---12 - O Município de Óbidos prossequindo as suas atribuições entende assumir as suas responsabilidades na área da cultura, com integração comunitária e da comunidade educativa, com integração de leques geracionais vários, assumindo a educação e formação de base cultural e artística ao longo da vida, para o que assume como essencial realização de espetáculos de qualidade que abranjam a população do concelho e tragam visitantes, sem esquecer a necessidade de criação de novos públicos considerada a diversidade da oferta cultural e artística que pretende manter;-----

Câmara Municipal de Óbidos		359
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

---13 - Ademais, entende o Município de Óbidos que para prosseguir tais suas atribuições nas áreas referidas, necessita que se mantenha a realização de atividades programadas pela Óbidos Criativa, E.M. para o ano de 2025, enquanto programação de qualidade, diversificada e regular e que se mostra essencial que tenha execução assegurada.-----

---14 - De acordo com os princípios de gestão, estabelecidos no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, a gestão das empresas deve articular-se com os objetivos prosseguidos pelas respetivas entidades públicas participantes no capital social, visando a satisfação de necessidades de interesse geral ou a promoção do desenvolvimento local e regional e a exploração eficiente de concessões, assegurando a viabilidade económica e o equilíbrio financeiro.-----

---15 - Nos termos do mesmo regime jurídico, as empresas devem celebrar contratos-programa onde se defina o seu objeto e missão, bem como as funções de interesse geral a desempenhar, detalhando o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos setoriais.-----

---Assim, em face do que acima fica dito:-----

---Tendo em atenção o disposto nas alíneas o), t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo a Lei n.º 75/2013, de 22 de setembro e nos termos do disposto do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atual e tendo, ainda, em atenção o disposto nos artigos 2º, 4.º, 5º, 8º, 9º, 13º, 17º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 26º, 28º e 29º, todos, dos Estatutos da Empresa, Óbidos Criativa – E.M.;-----

---É celebrado e aceite sem reservas por ambas as Partes Contraentes, o presente Contrato- Programa, o qual se regula pelas Disposições Preambulares e Considerandos acima plasmados e, ainda, pelas normas constantes nas Cláusulas que se seguem:-----

-----Cláusula Primeira-----

----- (Enquadramento) -----

---1 - A OC, E.M. é uma empresa local de gestão de serviços de interesse geral, que tem por objeto a exploração de atividades de interesse geral, incluindo a gestão e exploração de equipamentos e infraestruturas afetas ao desenvolvimento de atividades nos domínios da cultura, da ação social, da educação e formação profissional, do turismo, da cooperação internacional e da promoção da inovação e criatividade (art.º 4º, n.º 1, dos “Estatutos” da OC, E.M.) desenvolvendo um conjunto de projetos e de atividades adequadas à prossecução do seu objeto que visem, designadamente promover a qualificação do potencial humano (art.º 4º, nºs 2 e 3, dos “Estatutos” da OC, E.M.), tendo por objeto assegurar a universalidade, a continuidade dos serviços prestados e a coesão económica e social local na área da cultura, através da gestão de equipamentos de infraestruturas afetas ao desenvolvimento de atividades no domínio da cultura, da ação social, da educação e da formação profissional, do turismo, da cooperação internacional e da promoção da inovação e criatividade, e a realização de atividades de promoção de

Câmara Municipal de Óbidos		360
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

projetos e iniciavas no domínio da cultura e do turismo, que permitam ainda dinamizar a economia local e elevar o nível cultural do município (“Estatutos” da OC, E.M.).-----

---2 - Atento o enquadramento previsto no número anterior, a OC, E.M. promove a gestão integrada e participada dos equipamentos culturais para tal designados pelo Município, executa projetos, procede à cobrança de ingressos (bilheteira) e de outras receitas relativas ao acesso e gestão dos equipamentos e à sua restante atividade nos termos definidos pelo Município, planeia e programa ações e eventos de animação turística e cultural em espaço público, abrangendo a organização de festivais, espetáculos e outros atos de natureza similar, bem como pratica os todos os atos necessários à sua plena concretização.-----

---3 - Na prossecução do previsto no número anterior, a OC,E.M. adota medidas da mais variada natureza, nomeadamente no que respeita às condições de contratação da programação, à prestação dos fins culturais e às condições da cedência dos equipamentos a terceiros, não sendo a gestão, pela natureza dos bens e serviços em causa, exclusivamente orientada para critérios de e ciência financeira e económica, nem com obediência a critérios puros de mercado concorrencial.-----

-----Cláusula Segunda-----

------(Objeto e Missão)-----

---1 - Considerando o previsto na Cláusula anterior, o presente Contrato-Programa estabelece a atribuição pelo Município do subsídio à exploração no ano económico de 2025, necessário para a boa concretização do objeto e missão atribuída à OC, E.M., decorrente do facto de as políticas cometidas a esta empresa municipal, por força das exigências de atuação no interesse geral preconizadas pelo Município, resultarem na obtenção de valores inferiores aos gastos anuais, na prossecução de fins culturais.-----

---2- O presente Contrato-Programa tem por objeto principal assegurar à Segunda Contraente os recursos financeiros necessários à prossecução da sua missão e objeto social que presidiram à sua constituição e, consequentemente, das atribuições que são cometidas pelo Primeiro Contraente, as quais importam a prossecução de objetivos sectoriais, a realização de investimentos de rentabilidade não demonstrada, no que concerne às atividades a desenvolver no âmbito da programação e oferta cultural, da promoção turística a desenvolver na área do concelho de Óbidos, gestão dos equipamentos e do património histórico e natural que lhe foram confiados pelo Primeiro Contraente.-----

---3 - Para a prossecução dos objetivos previstos no número anterior, cabe à Segunda Outorgante a gestão e execução de projetos e programas de atividades a desenvolver, designadamente as atividades indicadas na planificação para o ano 2025 - nos termos constantes dos documentos “ORÇAMENTO SETORIAL DA ÓBIDOS CRIATIVA, E.M. PARA O ANO DE 2025” (com planificação de atividades programadas e objetivos de eficácia e eficiência a atingir) e “DISTRIBUIÇÃO DO CONTRATO PROGRAMA 2025”, ambos anexos e partes integrantes e indissociáveis deste contrato-programa, como Anexo I e Anexo II, respetivamente -, que são as seguintes:-----

Câmara Municipal de Óbidos		361
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

--- - Programa Óbidos Visto pelas Crianças-----

--- - Clube Desportivo de Natação-----

--- - Festival Internacional de Literatura de Óbidos – FOLIO-----

--- - Outros Eventos-----

---4 - A Segunda Contraente compromete-se desde já a prosseguir objetivos sectoriais de desenvolvimento dos padrões culturais do Município, a praticar preços sociais e a promover a cultura sob a sua gestão, numa lógica de serviço público e de prossecução do interesse dos cidadãos e utentes, ainda que esses investimentos sejam de rendibilidade não demonstrada.-----

---5 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, e para efeitos do disposto no artigo 47º da Lei nº50/2012, de 31 de agosto, na sua versão atual, aplicável ao presente Contrato-Programa, as partes outorgantes reconhecem que a prossecução das políticas cometidas à OC, E.M. poder redundar na obtenção de receitas operacionais anuais inferiores aos custos anuais, o que encontra justificação no facto dos investimentos realizados no quadro da promoção cultural, apesar de serem suscetíveis de não produzir resultados económicos imediatos, constituírem um importante fator de diferenciação positiva da Vila de Óbidos, especialmente no seu papel de Cidade da Unesco na área da Literatura, ao contribuírem para o exercício de uma cidadania mais completa através da cultura.-----

---6 - De acordo com o previsto nos números anteriores encontra-se, assim, demonstrado o cumprimento do previsto no nº 1 e 2 in fine do artigo 20º da Lei 50/2012, de 31 de Agosto na sua redação atual, não prosseguindo a OC, EM qualquer intuito estritamente mercantil.-----

-----Cláusula Terceira-----

----- (Subsídio e Transferências)-----

---1 - O MO reconhece a necessidade da OC,E.M. obter as participações públicas consagradas no presente Contrato-Programa, que têm por fim o empreendimento das atribuições a que esta empresa está adstrita por força dos seus estatutos, bem como a sustentação do orçamento previsto para cumprimento do plano de atividades de 2025, incluído no documento “Instrumentos de Gestão Previsional 2025”, que se anexa como Anexo III e que deste Contrato-Programa passa a fazer parte integrante e indissociável.----

---2 - O subsídio à exploração tem por objetivo garantir a boa prossecução dos objetivos traçados para a empresa municipal, de defesa das diferentes atividades e objetivos culturais para Óbidos, auxiliando a sustentabilidade económica destes objetivos.-----

---3 - Nos termos dos números anteriores, o MO compromete-se a transferir, para a C, E.M., a título de subsidio à exploração, o valor de 437.000,00 euros (Quatrocentos trinta e sete mil euros) que pode vir a ser reduzido nos termos dispostos no número cinco.-----

---4 - O subsídio à exploração, considerando o valor máximo supra mencionado ser liquidado por transferência bancária, faseadamente, da seguinte forma:-----

---1 - Maio – 57.000€;-----

---2 - Junho – 95.000€;-----

Câmara Municipal de Óbidos		362
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

---3 - Julho – 50.000€;-----

---4 - Agosto – 50.000€;-----

---5 - Setembro – 50.000€;-----

---6 - Outubro – 50.000€;-----

---7 - Novembro – 85.000€.-----

---5 - O valor do subsídio à exploração pode ser ajustado em baixa, sem mais formalidades, com proporcional correção do valor a pagar pelo MO no quadro da execução do presente Contrato-Programa, mediante uma avaliação dos objetivos culturais e eventos decorridos e por decorrer.-----

---6 - A avaliação do valor do subsídio final a atribuir far-se-á com a apresentação do relatório do terceiro trimestre de execução orçamental, que incluir a estimativa de fecho de ano, a apresentar pela empresa até ao final do mês de outubro de 2025.-----

---7 - O encargo financeiro decorrente do presente Contrato- Programa tem enquadramento orçamental na proposta do Orçamento e GOP para 2025, aprovado pela Câmara e Assembleia Municipal, respetivamente em reuniões ordinárias de 29 de novembro e 9 dezembro de 2024.-----

-----Cláusula Quarta-----

----- (Afetação dos Recursos)-----

---A Segunda Contraente poderá vir a efetuar compensações que se revelem necessárias, dentro das várias rubricas de despesas, desde que tais compensações não impliquem um aumento global das despesas.-----

-----Cláusula Quinta-----

----- (Indicadores de Eficácia e Eficiência)-----

---1 - Os indicadores que permitem medir a eficácia e, consequentemente, o cumprimento dos objetivos sectoriais são os seguintes:-----

---Muito Eficaz – realização superior a 90% das atividades previstas nos instrumentos de estão previsual 2025 que constitui o Anexo III do presente Contrato-Programa e que aqui se dão por integralmente por reproduzidos;-----

---Eficaz - realização entre 70% e 90 % das atividades previstas nos instrumentos de gestão previsual 2025 que constitui o Anexo III do presente Contrato-Programa e que aqui se dão por integralmente por reproduzidos;-----

---Ineficaz - realização inferior a 70% das atividades previstas nos instrumentos de estão Previsual 2025 que constitui o Anexo III do presente Contrato-Programa e que aqui se dão por integralmente por reproduzidos.-----

---2 - Os indicadores que permitem medir a eficiência e, consequentemente, o cumprimento do Contrato-Programa, são os seguintes:-----

---Muito Eficiente - redução do montante da comparticipação financeira consagrada no Contrato-Programa;-----

---Eficiente - utilização da totalidade da comparticipação financeira consagrada no Contrato- Programa na realização do conjunto das atividades previstas;-----

Câmara Municipal de Óbidos		363
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

---Não Eficiente - apresentação de resultado líquido negativo por via da utilização da totalidade da comparticipação financeira consagrada no Contrato-Programa e aumento dos gastos do exercício.-----

-----Cláusula Sexta-----

------(Exceção do Não Cumprimento)-----

---1 - A OC, E.M. só está obrigada à efetivação das obrigações em que se constitui em face do presente Contrato-Programa e ao cumprimento do previsto na Cláusula anterior na exata medida da disponibilização, nos termos da Cláusula Terceira supra, dos meios financeiros devidos pelo MO.-----

---2 - Se por motivos não imputáveis à OC, E.M. forem abandonadas determinadas atividades no decurso do ano operacional, os objetivos correspondentes não serão considerados para o cálculo de execução do plano de atividades e, conseqüentemente, para a verificação do grau de cumprimento dos indicadores previstos no nº da Cláusula Nona.-----

-----Cláusula Sétima-----

------(Incumprimento)-----

---1 - O incumprimento do presente Contrato-Programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa, ficando no entanto, em tal caso, a Segunda Contraente autorizada a reter as transferências financeiras que tiverem sido feitas, na medida em que tenham efetivamente sido aplicadas ao fim a que se destinavam.-----

---2 - Salvo prova em contrário, presumem-se aplicadas aos fins a que se destinavam todas as despesas com cabimento orçamental e realizadas justificadamente do ponto de vista contabilístico.-----

---3 - A OC, EM. só está obrigada à efetivação das obrigações em que se constitui em face do presente Contrato-Programa e ao cumprimento do previsto na Cláusula anterior na exata medida da disponibilização, nos termos da Cláusula Terceira supra, dos meios financeiros devidos pelo MO.-----

-----Cláusula Oitava-----

------(Interpretação)-----

---1 - O presente contrato não pode ser interpretado de uma forma que não encontre o mínimo de correspondência na letra do seu texto.-----

---2 - Apenas poderá valer uma interpretação negocial que não tenha correspondência textual em caso de concordância expressa de ambos os contraentes na interpretação pretendida fazer valer, a qual deverá ser prestada por escrito.-----

---3 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, é aplicável ao presente negócio o regime da interpretação dos negócios jurídicos, constante nos artigos 236º e seguintes do Código Civil.-----

-----Cláusula Nona-----

------(Foro)-----

Câmara Municipal de Óbidos		364
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

---Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do presente contrato- programa, as partes designam como competente o foro da comarca de Caldas da Rainha, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

-----Cláusula Décima-----

------(Entrada em Vigor e Duração)-----

---O presente Contrato-Programa entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos plenos a partir do momento em que se consideram cumpridas todos os procedimentos e formalidades legais aplicáveis a este tipo de contratos.-----

O presente Contrato-Programa, que integra o Anexo I (“Orçamento Setorial da Óbidos Criativa, E.M. para o ano de 2025”), anexo (“Distribuição Contrato-Programa 2025”), Anexo II (“Instrumentos de estão Previsional de 2025”), constituído por () folhas () páginas, todas rubricadas, à exceção da última do seu clausulado, que por ambos os Contraentes vai ser assinada e é feito em dois exemplares originais.-----

---Óbidos, de de 2025-----

----- Pelo Município de Óbidos,-----

-----Filipe Miguel Alves Correia Daniel-----

-----Pela Óbidos Criativa – E.M.-----

-----Ricardo Miguel Pereira Duque-----

-----Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis-----

-----“-----

---Foi ainda presente o parecer do Fiscal Único sobre a minuta do contrato-programa a celebrar assim como os Instrumentos de Gestão Previsional da Empresa Municipal, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, mencionou que tendo em conta os resultados do exercício de 2024, bem como as atribuições previstas para 2025 e os objetivos estratégicos que definiram, nomeadamente no âmbito das competências da Empresa Municipal Óbidos Criativa, consideraram fundamental a celebração de um contrato-programa.-----

---Em 2023, dado o saldo positivo obtido, no valor de quatrocentos e oitenta e cinco mil euros, não foi necessária a ativação desse contrato. No entanto, para 2025 e tendo por base esse mesmo desempenho, atribuíram o mesmo montante, por o considerarem adequado face à performance e às responsabilidades da Empresa Municipal.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que não podia deixar de assinalar a forma como o contrato-programa era apresentado: surgia sem qualquer contributo

Câmara Municipal de Óbidos		365
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

técnico por parte dos serviços municipais. Era importante sublinhar que não existia uma única intervenção formal dos serviços neste processo. O Senhor Chefe de Gabinete, sendo um cargo de natureza política e de apoio direto à Presidência, não substituíra nem podia substituir a função técnica dos serviços. Além disso, não era clara de onde partia a iniciativa para a elaboração daquele instrumento jurídico, se da Empresa Municipal Óbidos Criativa ou do Executivo em permanência.-----

---Contrariamente ao que era afirmado no parecer do Revisor Oficial de Contas da Óbidos Criativa, considerava que os requisitos previstos na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelecia o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, não estavam plenamente verificados. Formalmente, os elementos constavam do documento, mas de forma pouco clara e pouco transparente, o que impossibilitava uma avaliação rigorosa.-----

---Na prática, o que estavam a solicitar à Óbidos Criativa não estava devidamente definido, a empresa era chamada a executar determinados eventos, no entanto, surgiam reservas legítimas quanto aos valores ditos “sociais” que eram aplicados, uma vez que não lhes parecia que estes fossem assim tão sociais quanto se afirmava.-----

---Era reconhecido que a receita gerada pela empresa, no âmbito dessas atividades, não será suficiente para cobrir os encargos na totalidade e era precisamente por isso que se justificava o apoio à exploração. O contrato-programa servia, então, esse propósito: garantir essa comparticipação pública para assegurar a viabilidade da execução de atividades com relevância social e comunitária.-----

---Tinham de saber o que se pretendia com cada evento, qual era o custo estimado, qual a receita presumível e qual a compensação atribuída pelo Município para equilibrar as contas e ao analisarem o contrato proposto, essa informação não estava apresentada de forma clara ou objetiva.-----

---Assim, não se sentia confortável, tinha sérias dúvidas de que cumprisse os pressupostos legais e técnicos que deviam fundamentar aquele instrumento jurídico, e, por isso, não podia considerá-lo um documento bem estruturado ou devidamente fundamentado.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, mencionou que, em 2023, existiu um contrato-programa com a Óbidos Criativa, o que permitiu à empresa apresentar um resultado positivo nesse ano. Recordou que, nessa altura, sublinharam que esse resultado foi exclusivamente alcançado graças a esse apoio. Sem o contrato-programa, o saldo teria sido nulo ou, muito provavelmente, negativo.-----

---Em 2024, não houve contrato-programa, mas houve uma contratação, sabiam naturalmente, que se tratavam de instrumentos jurídicos diferentes, mas o efeito prático foi o mesmo: canalizar recursos do Município para a gestão financeira da Óbidos Criativa. Mudou a figura legal, manteve-se o apoio financeiro.-----

---Em 2025, regressavam, segundo a proposta apresentada, a um novo contrato-programa. No entanto, não sabiam se será acompanhado, ou não, por uma nova

Câmara Municipal de Óbidos		366
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

contratação ou por qualquer outro mecanismo de apoio financeiro. E o mais preocupante: estavam a discutir e a tentar aprovar esse novo contrato num momento em que as contas da empresa relativas a 2024 ainda não foram formalmente apreciadas pela Câmara. A proposta, nesse contexto, parecia-lhes precipitada e sem a devida sustentação.-----

---Parecia-lhes também evidente que nem todos os membros do Órgão estavam na posse da mesma informação e importava lembrar que se tratava de um Órgão colegial e não um Órgão apenas de alguns.-----

---A posição dos Vereadores da oposição sempre foi clara: de que a Óbidos Criativa devia apresentar um pedido formal de contrato-programa, fundamentado para ser analisado pelos serviços técnicos da Câmara. Esse processo deveria envolver o Gabinete Jurídico, o Gabinete Financeiro, eventualmente os Revisores Oficiais de Contas e outros serviços com relação direta com a empresa. Todos os pareceres seriam ponderados, o Executivo analisava e, só então, traria uma proposta devidamente sustentada à reunião de Câmara. Nada disso aconteceu.---

---O que aconteceu foi que o Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, figura de confiança política, nomeada, sugeriu a atribuição de um subsídio à Óbidos Criativa, e isto não implicava fazer nenhuma conotação negativa sobre a pessoa nem sobre o seu trabalho, estava apenas a referir-se ao seu contexto. A proposta partia de alguém que, por coincidência, presidia à Comissão Política do partido do Senhor Presidente da Câmara e a empresa beneficiária era gerida por pessoas com ligações políticas semelhantes.-----

---O assunto não era técnico, era político, de confiança pessoal, de natureza partidária, pelo menos daquilo que via pela forma como surgiu na reunião de Câmara.-----

---Sobre o documento apresentado, também merecia reparo pelo o modo como foi apresentado. Pouco antes da reunião, foi substituído por outra versão, com valores envolvidos. Não se tratou de uma mera correção técnica, foi uma reformulação e com isso transmitia-se a sensação de que o trabalho foi feito à pressa, sem o devido cuidado.-----

---Por vezes, parecia que o próprio Executivo não sabia bem como se devia posicionar em relação à Óbidos Criativa. Prova disso era a existência, para além do contrato-programa, de um subsídio à exploração. Se a ideia era apoiar financeiramente a empresa, porque não consolidar tudo num único contrato-programa, claro e transparente. Porque motivo se optava por dois instrumentos distintos com os mesmos objetivos.-----

---Não estava em causa o valor, até podia ser o dobro ou o triplo, desde que estivesse tecnicamente justificado. O que estava em causa era a falta de justificação.-----

---Quando analisavam o terceiro trimestre de 2024, verificavam que as receitas estavam acima do previsto. O problema estava nas despesas, que aumentaram de forma preocupante. E aí, enquanto Câmara, deviam perguntar-se se estavam a fazer o papel de supervisão como deviam.-----

Câmara Municipal de Óbidos		367
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

---O mais grave era que o contrato-programa, que deveria servir para clarificar as responsabilidades e compromissos das partes, acabava por aumentar a confusão.

---Mesmo querendo colaborar e compreender, não conseguiam encontrar um objetivo claro e fundamentado na proposta.-----

---Sobre os considerandos, disse que havia afirmações que precisavam de ser contrariadas:-----

--- - Primeira: a ideia de que a política de preços sociais levava a receitas operacionais inferiores aos custos previstos. Isso não correspondia à verdade. Os preços praticados não eram realmente sociais e a quebra de receita não decorria daí. O que ocorreu foi um aumento acentuado dos custos operacionais, acima do que estava orçamentado. As receitas, incluindo bilheteira, tinham crescido. O problema estava nos gastos não controlados;-----

--- - Segunda: a ideia de que os indicadores de desempenho estavam comprovados. Também não era verdade. Não havia, nos documentos, metas quantificadas, nem objetivos mensuráveis. Fala-se em noventa por cento das atividades previstas, mas não se sabia quais eram essas atividades, nem como se media esse número. Falava-se em “outros”, sem que esses “outros” estivessem identificados e nesse sentido questionava como avaliar o sucesso.-----

---Para concluir, questionou se não estariam perante uma gestão intencionalmente despesista, com gastos muito acima do orçamentado, apenas para justificar, no fim, a necessidade de mais um contrato-programa.-----

---Teria sido ou não possível à Óbidos Criativa manter todas as suas atividades com mais contenção e responsabilidade e terminar 2024 com um pequeno prejuízo ou até com saldo positivo, sem recorrer novamente ao erário público?-----

---Sentia que não houve esse esforço. Não via essa intenção nos documentos, nem no espírito da proposta, nem no contrato-programa que era apresentado, um documento menos exigente, menos rigoroso e mais vago do que os anteriores.-----

---Era verdade que os eventos tinham repercussão pública positiva. As pessoas continuavam a vir, então por que não apostar na qualidade, em vez de duplicar estruturas e investimentos? Por que não consolidar o que já existia, em vez de aumentar como se não houvesse amanhã?-----

---Aquele contrato-programa, tal como era apresentado, não resolvia essas questões, agravava-as, porque era frágil, mais frágil do que já foi antes.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, afirmou que aquilo que faziam e a forma como o faziam tinha tudo a ver com a parte final da intervenção do Senhor Vereador Paulo Gonçalves. A diferença fundamental estava na perspetiva. Não consideravam que estavam a gastar, mas sim a investir. Investiam na qualidade dos eventos para continuar a atrair as centenas de milhares de pessoas que visitavam o Concelho de Óbidos todos os anos.-----

---Dar passos atrás na dimensão e na qualidade desses eventos seria, na perspetiva do Executivo, comprometer ou até desperdiçar muito daquilo que já foi

Câmara Municipal de Óbidos		368
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

conquistado. Por isso, aquele investimento era feito com uma visão clara: manter e reforçar a atratividade e a confiança do público que escolhe Óbidos.-----

---Não se tratava, como foi sugerido, de uma gestão despesista. Quem fazia essa leitura revelava, com o devido respeito, algum desconhecimento sobre o que implicava gerir uma Empresa Municipal, com os seus contratos, os seus orçamentos e todo o trabalho exigido do ponto de vista da contratação pública. O trabalho técnico existia, era sério e estava feito.-----

---Sobre a questão do “ponto de honra” de não tirar dinheiro aos munícipes: também era um ponto de honra para o Executivo. Nenhum munícipe de Óbidos pagava bilhete para participar nos eventos. E era exatamente por isso que a política de preços sociais fazia sentido. Era uma prática comum e responsável, que garantia o acesso de todos.-----

---Quanto ao contrato-programa, importava esclarecer: o facto de estar previsto não significava que seria necessariamente utilizado. Ele representava uma margem de segurança para que o Conselho de Administração pudesse gerir eventuais imprevistos, como, por exemplo, uma quebra de receita num evento importante que comprometesse o equilíbrio financeiro da empresa. Era uma ferramenta de gestão e não um cheque em branco.-----

---Quanto às referências à “natureza política” do processo, era fácil perceber por que razão se falava agora tanto em partidos. Há três anos, isso não era uma preocupação mas passou a ser tema recorrente. A forma de governar do Executivo, no entanto, não mudou.-----

---Continuavam a trabalhar com visão estratégica e com resultados visíveis. Projetos estruturantes estavam em fase de preparação e iam ser implementados em breve. Mas, como se sabia, nada disso se preparava de um dia para o outro, era preciso planeamento e garantir recursos.-----

---Queriam fazer o máximo possível, dentro dos meios disponíveis, sempre com rigor na gestão dos recursos públicos.-----

---Se tivessem de ativar o contrato-programa, ele estava previsto, se não fosse necessário, melhor ainda. Ninguém tinha prazer em gastar por gastar. Mas tinham a obrigação de garantir que Óbidos continuava a ser um Concelho atrativo, com uma programação cultural relevante e com capacidade para continuar a crescer.--

---Era essa consistência, essa capacidade de planeamento e de execução, que ia continuar a guiar o trabalho, sempre com responsabilidade, sempre com visão estratégica e sempre com respeito pelas contas públicas.-----

---Colocado o assunto a votação, verificou-se o resultado de três votos a favor, do Presidente da Câmara e Vereadores José Pereira e Telmo Félix e três votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues.-----

---Atendendo à existência de uma situação de empate, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 89.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Presidente

Câmara Municipal de Óbidos		369
Ata n.º 08/2025	Reunião de 21.04.2025	

da Câmara, declarou o seu voto de qualidade, pelo que a Câmara deliberou, aprovar a proposta de celebração de Contrato-programa entre o Município de Óbidos e a Óbidos Criativa, E.M. para 2025 e aprovar a respetiva minuta de contrato-Programa. Mais deliberou remeter a mesma para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 28.º dos Estatutos da empresa, conjugado com o n.º 5 do artigo 47.º Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local.-----

--- **ENCERRAMENTO:** Pelas 16 horas e 03 minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Ana Teresa Carriche Rodrigues Duarte, que a lavrei.-----